AO(À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO N. 4117482-81.2026.8.26.0100

MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., TRANSPORTES MURICI LTDA. e GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. já qualificadas nos autos, em conjunto denominadas "**GRUPO MURICI**" ou "**RECUPERANDAS**", vêm, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentar o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acompanhado dos documentos legalmente exigidos, requerendo a juntada de: (i) Plano de Recuperação Judicial; (ii) Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira; e (iii) Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos das Recuperandas.

Os documentos ora apresentados atendem ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005 e são protocolados dentro do prazo legal.

Diante disso, requerem as Recuperandas o recebimento e a juntada do Plano de Recuperação Judicial e respectivos laudos, bem como, na sequência, a publicação do edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do Plano e fixando o prazo para apresentação de eventuais objeções, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, requerem que todas as intimações e notificações oriundas do presente feito sejam feitas, **exclusivamente**, em nome do advogado Filipe Augusto Sales Lima Bezerra OAB/MG 117.008, OAB/SP 521.781-A, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Filipe Augusto Sales Lima Bezerra

OAB/MG 117.008, OAB/SP 521.781-A

www.tsalaw.com.br

SÃO PAULO – SP
Rua Groenlândia, n 1187 – CEP 01434-100 | 55 11 3101-9525

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
– Em Recuperação Judicial,

TRANSPORTES MURICI LTDA.
– Em Recuperação Judicial,

e

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
– Em Recuperação Judicial

Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo judicial de n. 4117482-81.2026.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Outubro de 2026

MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada unipessoal, CNPJ n.º 24.657.266/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida General Mac Arthur, n.º 1069, bairro Vila Lageado, CEP 05338-000; **TRANSPORTES MURICI LTDA.,** sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada unipessoal, CNPJ n.º 05.936.116/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Paulista, n.º 171, 4º andar, Sala EV003, bairro Bela Vista, CEP 01.311-904; e **GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.,** sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada unipessoal, CNPJ n.º 41.662.280/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Serra de Botucatu, n.º 878, Sala 1503, bairro Vila Gomes Cardim, CEP 03.317-000, denominadas **"Grupo Murici", "Recuperandas", "Empresas"** ou **"Devedoras",** apresentam, nos autos do processo de Recuperação Judicial n.º 4117482-81.2026.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo. ("Recuperação Judicial"), em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei n. 11.101/05 ("Lei Recuperacional" ou "LRF"), o presente Plano de Recuperação Judicial Consolidado ("Plano", "Plano de Recuperação" ou "PRJ"), nos termos e condições a seguir.

O presente Plano é apresentado em Consolidação Substancial entre todas as empresas Requerentes da presente Recuperação Judicial, na medida em que o próprio pedido principal foi neste sentido.

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.

1.1. Regras de Interpretação: O Plano deve ser lido e interpretado preferencialmente de acordo com os termos e regras aqui dispostos, e supletivamente, não havendo disposição expressa aqui constante, nos termos da legislação aplicável.

1.1.1. Os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas a título informativo de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam.

1.1.2. Nos termos da legislação aplicável, exceto se disposto expressamente de forma diversa neste Plano, todas as referências às Recuperandas devem ser interpretadas de forma a incluir as pessoas jurídicas que eventualmente, se for o caso, as sucederem em suas obrigações, em razão de reorganização societária prevista neste Plano, caso sejam levadas a efeito.

1.1.3. A utilização dos termos "inclusive", "incluindo" e outros termos semelhantes no presente Plano seguidos de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra, bem como a itens ou matérias similares, devendo, ao contrário, ser considerada como sendo referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam, razoavelmente, ser inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria, e tais termos serão sempre interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente".

1.1.4. As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a tais disposições legais – leis, decretos, portarias, instruções e outros – tal como vigentes na data deste Plano ou na data especificamente determinada pelo contexto.

1.1.5. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 132 do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e, se o termo final cair em dias de sábados, domingos ou feriados, ou qualquer dia que não seja dia útil, será automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte. Para todos os efeitos dos termos aqui estabelecidos, considera-se o calendário oficial para tanto o do Estado de São Paulo e dos Municípios de São Paulo e Diadema, cumulativamente.

1.1.6. Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano: *(a)* na hipótese de haver conflito entre cláusulas deste Plano, a cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposições genéricas; *(b)* na hipótese de conflito entre as disposições dos anexos e/ou dos documentos mencionados neste Plano e as disposições deste Plano, o Plano prevalecerá; e *(c)* na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas em quaisquer contratos celebrados pelas Recuperandas, o Plano prevalecerá.

1.2. Definições.

Os termos utilizados neste Plano que forem empregados iniciados em letras maiúsculas, tal como nomes próprios, terão os significados a eles atribuídos de acordo com os conceitos abaixo. Estes nomes e termos com significados atribuídos neste Plano não prejudicam outras definições aplicadas ao longo de seu conteúdo.

i. **"Administrador Judicial"** ou **"Administração Judicial"** significa a pessoa física ou jurídica nomeada pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, para exercer o encargo judicial disciplinado nos arts. 21 a 25 da Lei n. 11.101/05, sendo o encargo vigente na data da apresentação deste Plano nos autos do processo atribuído à **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.814.140/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.° 510, 8° andar, conforme decisão datada de 25/08/2026.

ii. **"Alienação de Ativos"** significa as operações de alienação de ativos nos termos deste Plano.

iii. **"Aprovação do Plano"** ou **"Aprovação do Plano de Recuperação Judicial"** ou **"Aprovação do Plano de Recuperação"** significa a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais na Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 45, 56-A ou 58, caput e § 1º da Lei n. 11.101/05, ou por meio de termos de adesão na forma do art. 45-A da Lei Recuperacional. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorrerá na data da Assembleia Geral dos Credores que aprovar o Plano. Na hipótese de aprovação nos termos do art. 45-A e do art. 58, *caput* e § 1º da Lei n. 11.101/05, considera-se a Aprovação do Plano na data da decisão que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

iv. **"Assembleia Geral de Credores"** ou **"Assembleia"** significa qualquer assembleia geral de credores realizada nos termos do capítulo II, seção IV, da Lei n. 11.101/05.

v. **"Cláusula"** significa cada um dos itens identificados por números cardinais e romanos neste Plano.

vi. **"<u>Créditos</u>"** significa todos os créditos existentes contra as Recuperandas no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial, líquidos ou ilíquidos, materializados ou contingentes, objeto ou não de processos judiciais, administrativos ou arbitrais, sujeitos ou não aos efeitos da Recuperação Judicial.

vii. **"<u>Créditos Concursais</u>"** significa Créditos existentes contra as Devedoras, vencidos e vincendos, na data do pedido de Recuperação Judicial, portanto, sujeitos aos seus efeitos nos termos do art. 49, *caput*, da Lei n. 11.101/05, quais sejam, os Créditos Trabalhistas (Classe I), os Créditos com Garantia Real (Classe II), os Créditos Quirografários (Classe III) e os Créditos de Empresas Equiparadas a Microempresas ("<u>ME</u>") e Empresas de Pequeno Porte ("<u>EPP</u>") (Classe IV). Não são Créditos Concursais os Créditos que sejam Créditos Extraconcursais e Créditos Tributários.

viii. **"<u>Créditos Extraconcursais</u>"** significa cada um dos Créditos e obrigações existentes contra as Recuperandas que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e que, em razão disso, não serão reestruturados e novados em razão da aprovação e Homologação do Plano, por força do disposto no art. 49, caput e §§ 3º e 4º, da Lei n. 11.101/05, sendo certo que a sua reestruturação será implementada por meio de negociações bilaterais com os respectivos Credores Extraconcursais.

ix. **"<u>Créditos Ilíquidos</u>"** significa Créditos Concursais contingentes ou ilíquidos, objeto de ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, derivados de quaisquer fatos geradores pré-existentes na data do pedido da Recuperação Judicial, e, embora ainda pendentes de liquidação, estão sujeitos à reestruturação constante deste Plano uma vez liquidados, na forma aqui constante.

x. **"<u>Créditos com Garantia Real</u>"** significa os Créditos Concursais detidos pelos Credores da Classe II, derivados de obrigações contraídas com a Recuperanda com a constituição expressa de direitos reais sobre coisa alheia em benefício do credor, e assim considerados até o valor monetário e contábil da garantia real prestada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

xi. **"<u>Créditos de Empresas Optantes do Simples Nacional</u>"** ou **"<u>Créditos ME e EPP</u>"** ou **"<u>Créditos de Empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>"** significa os Créditos Concursais detidos pelos Credores da classe IV, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

xii. **"<u>Créditos Quirografários</u>"** significa os Créditos Concursais detidos pelos Credores da Classe III, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei n. 11.101/05.

xiii. **"<u>Créditos Trabalhistas</u>"** significa os Créditos Concursais detidos pelos Credores da Classe I, derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidente de trabalho, e aqueles decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, incluídos os valores decorrentes de Plano de Participação nos Resultados – PPR objeto de Acordos Coletivos, e equiparados, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei n. 11.101/05;

xiv. **"Créditos Tributários"** significa os Créditos de natureza fiscal existente contra as Recuperandas, inclusive em decorrência de processos administrativos ou judiciais.

xv. **"Credores"** significa pessoas, naturais ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, detentores de Créditos contra as Recuperandas, sujeitos ou não aos efeitos desta Recuperação Judicial, e enquadrados dentre as categorias e classes de Créditos conforme conceituado nesta Cláusula.

xvi. **"Credores Financeiros Colaboradores"** significa Credores que, considerando a natureza das atividades empresárias que desempenham, até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial mantinham relações de linhas de crédito para fomentos financeiros, adiantamento de recebíveis, e quaisquer outras relações de caráter tipicamente financeiro, e que manifestarem seu interesse em continuar as relações de prestação de serviços financeiros de acordo com as solicitações das Devedoras, desde que preencham estritamente os requisitos e de acordo com as condições estabelecidas neste Plano, enquadrando-se, a partir de então, em categoria especial.

xvii. **"Demanda"** significa, em qualquer grau de jurisdição ou instância, qualquer litígio, ação judicial, reivindicação, processo, reclamação, procedimento arbitral, procedimento administrativo, execução, protesto judicial, decisão, fiscalização, solicitação de informações (inclusive para fins de início de um procedimento de fiscalização), cobrança, notificação (judicial ou extrajudicial), auto de infração, intimação, procedimento genérico e inquérito envolvendo, direta ou indiretamente, as Recuperandas e seus sócios e administradores.

xviii. **"Dia Útil"** é qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas cidades de São Paulo, Diadema, Estado de São Paulo, ou que, opor qualquer motivo, não haja expediente bancário, de serviço público ou judiciário nas cidades de São Paulo e/ou Diadema, ou no Estado de São Paulo.

xix. **"DIP"** ou **"Financiamento DIP"** significa o financiamento de caráter extraconcursal que possa ser deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial nos termos dos art. 69-A e 84, I-B da Lei n. 11.101/05, se assim solicitado e requerido pelas Recuperandas nos autos do processo.

xx. **"Homologação do Plano"** significa a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, por qualquer dos meios legais possíveis, e estabelecer o efeito de novação ao seu conteúdo, concedendo a recuperação judicial às Recuperandas nos termos do art. 58, caput, ou do art. 58, § 1º, ambos da Lei n. 11.101/05.

xxi. **"Juízo da Recuperação Judicial", "Juízo da Recuperação" ou "Juízo Recuperacional"** ou significa o Juízo onde se processa essa Recuperação Judicial.

xxii. **"Lei Recuperacional"** significa a Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com as alterações.

xxiii. **"Plano"** ou **"Plano de Recuperação"** significa este Plano de Recuperação Judicial, incluindo todos os seus Anexos e/ou futuros aditivos.

xxiv. **"Relação de Credores"** ou **"Quadro-Geral de Credores"** significa a relação consolidada de credores apresentada pelas Recuperandas quando do ajuizamento da Recuperação

Judicial e posteriormente consolidada pela Administração Judicial, inicialmente através do Edital prescrito no art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/05, e depois pelo Edital tratado no art. 7º, § 1º, da mesma lei, e sequencialmente por alterações e atualizações que sejam feitas pela própria Administração Judicial e devidamente publicadas, em virtude dos julgamentos judiciais de incidentes processuais, de impugnação de crédito ou habilitações e divergências retardatárias de crédito, que reconhecerem os Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos, desde que transitadas em julgado ou que tais reconhecimentos, alterações, classificações ou valores produzam efeitos em decorrência de ordem judicial específica expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

xxv. **"TR"** significa a Taxa de Referência instituída pela Lei n. 8.177/91, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações previstas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento aqui estabelecidas. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por dias úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela substituta determinada legalmente para tanto.

xxvi. **"UPI"** significa a Unidade Produtiva Isolada, podendo eventualmente e oportunamente ser constituída pela Recuperanda com bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, isolados ou em conjunto, incluídas participações dos sócios da Recuperanda, na forma do art. 60 e 60-A da Lei n. 11.101/05.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

2.1. Histórico.

O Grupo Murici é um dos maiores operadores logísticos e de distribuição fracionada do Brasil, com atuação em todos os Estados da Federação e presença operacional em mais de vinte municípios, incluindo São Paulo, Ribeirão Preto, Londrina, Cascavel, Curitiba, Maringá, Passo Fundo, Marília, Alta Floresta, Três Lagoas, Osasco, Ipatinga, Poços de Caldas e Criciúma, entre outros.

Conforme demonstrado pelos Relatórios de Folha anexo, o Grupo emprega diretamente 1.228 trabalhadores e mantém contratos com centenas de motoristas e prestadores de serviço, constituindo fonte de renda e sustento para um expressivo contingente de famílias. Seu valor total mensal de Folha é de pouco mais de R$ 5 milhões, o que ilustra categoricamente a sua imensa importância social.

Sua atividade é essencialmente voltada ao transporte de encomendas e mercadorias para grandes embarcadores nacionais, com destaque para Shopee, Coca-Cola e Petlove, operações que demandam frota de veículos leves, semileves e pesados distribuída por todo o território nacional.

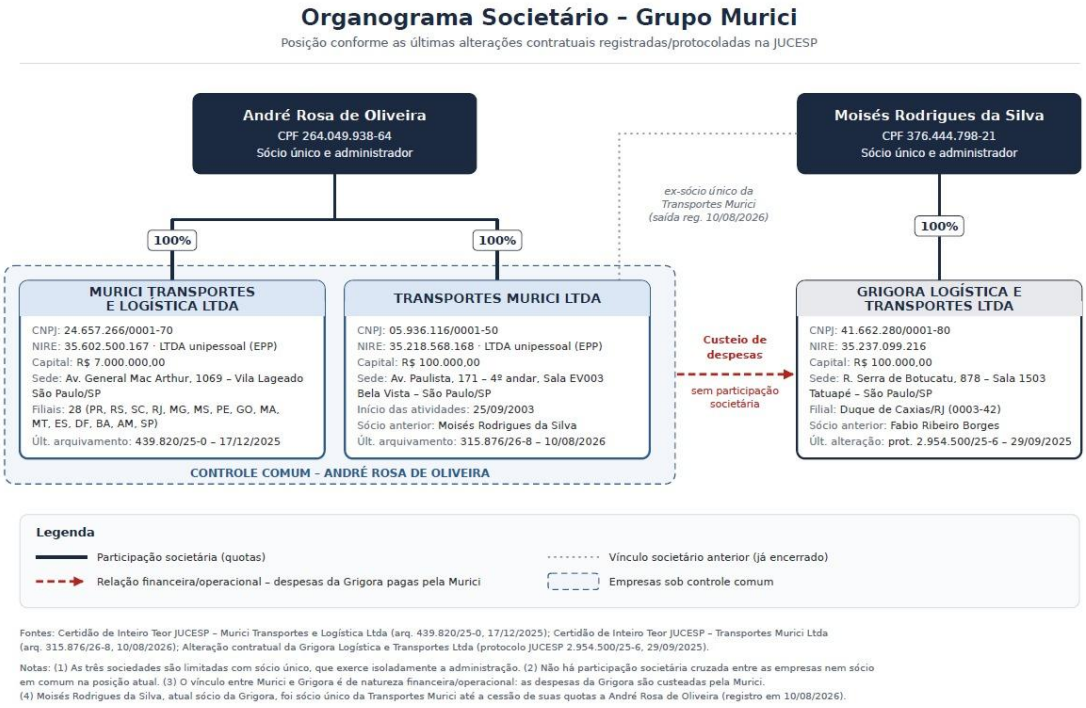
Mais de mil trabalhadores diretos (1.228) dependem da continuidade do Grupo Murici. Uma enorme quantidade de trabalhadores indiretos, imensurável, igualmente é afetada. São

motoristas, auxiliares de entrega, operadores logísticos e pessoal administrativo, distribuídos pelos 27 estados em que o Grupo opera.

A relevância social do soerguimento do Grupo Murici não se limita ao contingente de empregos diretos e indiretos que sustenta. A paralisação de suas operações, que seria a consequência inexorável das rescisões de frota e da compensação de créditos que ora se pretende impedir, afetaria diretamente a cadeia logística de grandes embarcadores e, reflexamente, consumidores finais que dependem dos serviços de entrega por eles contratados.

Trata-se, portanto, de empresa cuja função social justifica, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005, a adoção das medidas protetivas ora requeridas.

2.2. Estrutura societária das Recuperandas.



2.3. Causas da crise econômico-financeira.

O setor de e-commerce crescia 30% ao trimestre ao longo do ano de 2020/21.

Naquele momento, as empresas do segmento logístico amparavam seus planejamentos de crescimento à razão de diversos elementos macroeconômicos: o diesel, por exemplo, estava em R$ 3,72/L em janeiro de 2021, patamar que permitia margem operacional positiva no modelo de frota pesada.

Todavia, em fevereiro de 2022, com o início da guerra entre Russia e Ucrânia, repentinamente viu-se o maior choque de combustível da história recente brasileira.

A Rússia é responsável por parcela relevante do abastecimento europeu de derivados de petróleo; as sanções a Moscou fizeram a Europa recorrer ao mercado americano, pressionando o Brent globalmente.

Diante destes eventos, o barril passou de US$ 86,51 em janeiro/2022 para US$ 122,71 em junho/2022; alta de 42% em seis meses. O diesel no Brasil dobrou de preço em dezoito meses: de R$ 3,72/L (janeiro/2021) para R$ 7,68/L (junho/2022), máximo histórico registrado pela ANP.

O impacto para operadores logísticos foi devastador: o combustível representa 37% do custo do transporte rodoviário de carga (ILOS — Instituto de Logística e Supply Chain, 2023), chegando a 47% em rotas longas.[1]

O quadro abaixo ilustra graficamente a evolução destes dados e os eventos correlacionados que os influenciaram, demonstrando categoricamente que os fatos macroeconômicos e internacionais são colaboradores diretos e indiretos para a crise econômico-financeira pela qual passa o Grupo Murici, e caracterizados principalmente como de força maior:

CORRELAÇÃO ENTRE CONFLITOS INTERNACIONAIS, CHOQUE DE COMBUSTÍVEL E ENDIVIDAMENTO DO GRUPO MURICI

Nexo causal entre fatores macroeconômicos externos e a crise econômico-financeira das Requerentes — data-base: 26/06/2026



EVENTO	DATA	IMPACTO NO PREÇO DO DIESEL	REFLEXO NO ENDIVIDAMENTO DO GRUPO MURICI
1ª GUERRA — UCRÂNIA	fev/2022	R$ 3,72/L → **R$ 7,68/L** **+106% em 18 meses** **máximo histórico (ANP)**	Margem operacional negativa com frota de 3.500 veículos. Impossibilidade de repasse integral do custo ao tomador. **Início do recurso sistemático ao crédito bancário** para manter as operações.
PÓS-CHOQUE UCRÂNIA	2023	R$ 6,51/L **+75% vs. jan/2021** **patamar ainda elevado**	Inadimplência inicia com fornecedores operacionais (combustível, manutenção, pedágio). Contratos com MELI, Coca-Cola e Petlove mantidos, mas com déficit acumulado. **Dívidas bancárias se solidificam.**
2ª GUERRA — ORIENTE MÉDIO	out/2023 – jun/2025	Brent → **US$ 70+/barril**. Alta de R$ 0,10–0,15/L. Risco de fechamento do Estreito de Ormuz (30% do petróleo mundial).	Nova pressão no custo operacional. Refinanciamento das dívidas existentes inviabilizado pelo rating deteriorado. Fornecedores de insumos essenciais entram em inadimplência. **Espiral se instala.**
REAJUSTE PETROBRAS	mar/2026	+R$ 0,38/L na distribuidora. Preço médio nas bombas: **R$ 6,05/L**. Margem dos postos acumulou +50% desde dez/2024.	**1ºs inadimplementos** registrados na planilha (março/2026 = 117 dias de atraso na data-base). Total inadimplido: **R$ 160,3 M.**



Fontes: ANP — Série Histórica de Preços de Combustíveis | ILOS Instituto de Logística e Supply Chain (jan/2023) | TN Petróleo — Vitor Sabag (jun/2025) | Agência Brasil/Petrobras (mar/2026)

Uma empresa com 3.500 veículos e 5,5 milhões de pacotes/mês, caso do Grupo Murici, operando com frota majoritariamente à base do diesel, viu seu principal insumo dobrar de custo em menos de dois anos, sem possibilidade de repasse imediato e integral ao tomador de serviços (contratos de longo prazo).

[1] MODOLO, Luis Otávio. Análise sobre o preço do diesel no Brasil. Portal ILOS. Disponível em: https://ilos.com.br/analise-sobre-o-preco-do-diesel-no-brasil/

Incapaz de repassar integralmente o aumento de custo e impossibilitada de paralisar a operação (contratos ativos com Mercado Livre, Coca-Cola e outros), as Requerentes recorreram ao sistema financeiro para cobrir o déficit operacional gerado pelo choque de combustível e para continuar expandindo a frota, uma necessidade imposta pela própria demanda dos clientes.

É nesse período que se originam as dívidas de leasing e financiamento bancário hoje inadimplidas, que representam aproximadamente 45% do endividamento do Grupo. O relatório de endividamento preliminar anexo ilustra este cenário.

A eclosão do conflito entre Israel e Hamas em outubro de 2023, com posterior escalada envolvendo Irã, Hezbollah e os ataques ao tráfego marítimo no Mar Vermelho (rota do Canal de Suez), impôs nova rodada de pressão sobre o petróleo. Em junho de 2025, artigo publicado na TN Petróleo (especializada em energia) documentou: o barril ultrapassou US$70, distribuidoras com diesel importado repassaram R$0,10 à 0,15/L adicionais imediatamente, e o fechamento do Estreito de Ormuz, por onde passa 30% do petróleo comercializado no mundo, agravou a situação.[2]

Em março de 2026, mês dos primeiros vencimentos inadimplidos do Grupo Murici, a Petrobras reajustou o diesel vendido às distribuidoras em R$0,38/L, elevando o preço médio do diesel A para R$3,65/L na refinaria.[3]

Com as margens dos postos já acumulando alta de 50% desde o final de 2024 (de R$0,59 para R$0,89/L), o preço nas bombas atingiu média de R$6,05/L, patamar que, combinado com o já elevado endividamento estrutural acumulado desde 2022, estrangulou o fluxo de caixa operacional.

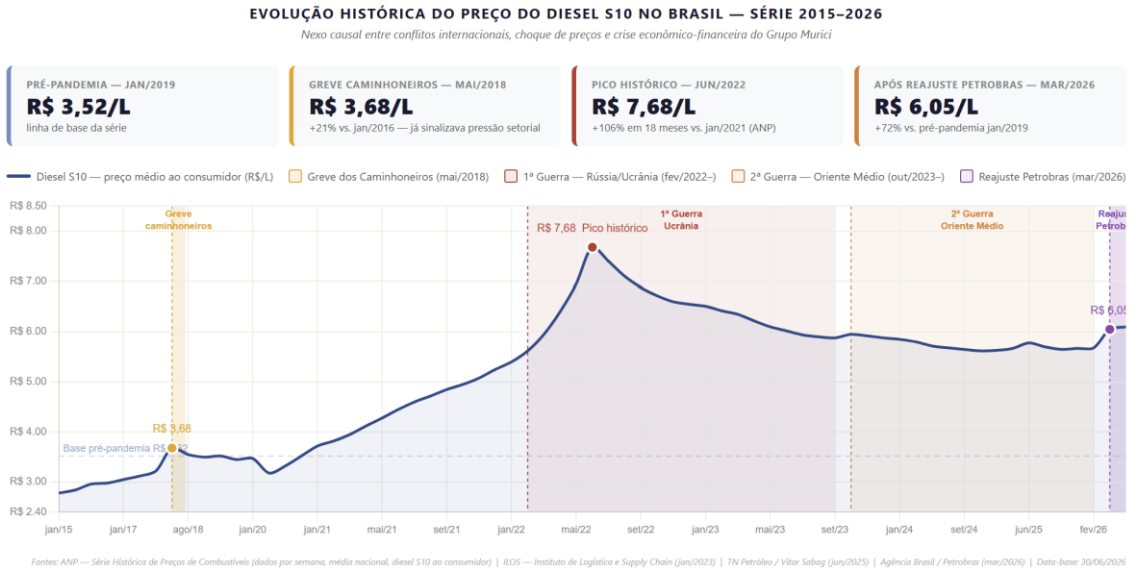
O passivo de combustível inadimplido e listado no relatório de endividamento anexo é consequência direta e documentável dessa cadeia de choques.

O endividamento bancário, por sua vez, é a cicatriz financeira do período em que a empresa usou crédito para sobreviver aos choques de 2022–2023 sem paralisar a operação essencial que seus clientes dependiam.

O gráfico abaixo demonstra esta evolução do preço do diesel:

[2] SABAG, Vitor. Crise no Oriente Médio pressiona o preço do diesel no Brasil. TN Petróleo. Disponível em: https://tnpetroleo.com.br/artigo/crise-no-oriente-medio-pressiona-o-preco-do-diesel-no-brasil-por-vitor-sabag/

[3] MOURA, Bruno de Freitas. Petrobras reajusta preço do diesel em R$ 0,38 por litro. Agência Brasil. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-03/petrobras-reajusta-preco-do-diesel-em-r-038-por-litro



Para além deste cenário, é de se destacar o comportamento comercial do principal cliente do Grupo Murici, o Mercado Livre (MELI), em fase de encerramento de suas relações comerciais.

O principal contratante do Grupo Murici até então é a empresa Mercado Livre S.A. (MELI), controladora da maior plataforma de comércio eletrônico da América Latina, com 39% de participação no mercado brasileiro de e-commerce, conforme dados públicos divulgados pela própria companhia em seus relatórios de resultados.

Entre janeiro de 2025 e abril de 2026, o MELI representou, em média, 58,1% de todo o faturamento das Requerentes. No mês de abril de 2026, essa participação atingiu 60%.

E um ponto central deve ser observado: o MELI exige que para a execução dos serviços de entrega contratados, que a frota utilizada pelo Grupo Murici seja arrendada diretamente do próprio MELI, por meio de sublocações.

A estrutura funciona da seguinte forma: o MELI celebra contratos de locação de veículos com empresas locadoras (como Localiza e TKS). Em seguida, o MELI aluga os mesmos veículos ao Grupo Murici (por exigência comercial do próprio MELI), tornando-se a entidade controladora tanto dos preços praticados para a prestação de serviços quanto dos preços do próprio veículo utilizado.

Se os choques externos de combustível enfraqueceram o Grupo Murici, foi o comportamento comercial do MELI que determinou o estado de coisas atual. A análise da base de dados de contestações e penalidades, compreendendo os anos de 2020 a maio de 2026, revela um padrão sistemático de condutas que impactaram o fluxo de caixa do Grupo de forma severa.

O MELI sempre praticou a execução de penalidades denominadas PNR (Penalidade Não Redistribuição) e as penalidades por desempenho abaixo de 90%, que somam valores determinantes no período de execução dos contratos.

Essas penalidades são descontadas automaticamente das faturas, antes do pagamento, com um prazo de contestação de apenas 24 horas. Estas práticas, somadas ao sobretabelamento dos preços das prestações de serviços, em que o MELI controlava e alterava individualmente o custo final a do faturamento a ser pago ao Grupo Murici, impactou severamente seu caixa.

O histórico de contestações recusadas ou não analisadas pelo MELI são significativos. Do total de contestações à estas penalidades que Grupo Murici submeteu ao MELI, foram aceitas e pagas apenas 8,3%, tendo sido rejeitadas ou ignoradas 91,7% delas.

Por fim, o descumprimento pelo MELI do Contrato de BID que previa a implantação de uma estrutura de cross-docking/triagem representa golpe significativo. O Grupo Murici implementou essa estrutura, conforme acordado, com repasse mensal previsto de Handling (aluguel e mão de obra). O valor acordado nunca pago pelo MELI, representando enriquecimento sem causa do MELI e grave prejuízo contra o Grupo Murici, na medida em que se apropriou de infraestrutura instalada às expensas do Grupo Murici sem qualquer contraprestação.

Todas estas variáveis, externas ao Brasil, e domésticas (MELI), provocaram o estado de crise econômico-financeira a motivar a Recuperação Judicial vindoura, e o estado de emergência a justificar esta cautelar antecipatória.

2.4. <u>Viabilidade Econômico-Financeira e Operacional da Recuperanda</u>.

O Grupo Murici Mantém frota ativa, colaboradores em exercício e contratos em execução e uma relevância extraordinária para o mercado. O faturamento de abril de 2026 foi de R$ 48.291.408,00, valor que representa expressiva atividade comercial, a despeito de todas as dificuldades encontradas.

A carteira contempla clientes de sólida reputação: Shopee, Coca-Cola/Heineken. Mesmo sem o Mercado Livre, o Grupo Murici produziria faturamento médio em torno de R$ 21,0 milhões/mês, suficiente para manter operações básicas durante um período de reorganização.

A crise não é resultante da fatores estruturais do Grupo Murici: nasce de uma equação econômica insustentável imposta por fatores externos (combustível) e contratuais (MELI).

O reequilíbrio do Passivo concursal, portanto, produziria a oportunidade de continuidade de sua atividade produtiva, manutenção dos postos de empregos vigentes e continuidade da relevante contribuição tributária.

As condições de pagamento propostas neste Plano estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções financeiras e de mercado da Recuperanda para os próximos anos, descrito de forma clara e objetiva no Laudo de Viabilidade Econômica anexo. Vale ressaltar que estas projeções já consideram os impactos dos fatores externos e internos que ocorreram nos últimos meses no resultado operacional e na geração de caixa da Recuperanda para os próximos anos, validados pelo Laudo de Viabilidade.

3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO.

3.1. Reestruturação dos Créditos Concursais.

As Recuperandas realizarão uma reestruturação e equalização de seu passivo relativo a Créditos Concursais, mediante alteração no prazo, nos encargos e na forma de pagamento, com aplicação de deságios, nos termos estabelecidos na Cláusula 4 deste Plano. Igualmente, poderá ser realizada renegociação em relação aos Créditos Extraconcursais cujos titulares desejem se submeter aos efeitos deste Plano, o que, neste último caso, se dará mediante contratos e acordos próprios alheios à esta recuperação judicial, adequando-os à sua capacidade de pagamento.

3.2. Mediações, Conciliações e Acordos em Juízo.

As Recuperandas poderão instaurar procedimentos de Mediação, Conciliação e/ou Acordo com seus Credores durante a Recuperação Judicial, nos termos da Cláusula própria adiante, na forma das decisões judiciais proferidas sobre o tema e da legislação aplicável. Nestes casos, a instalação propriamente dita do procedimento, seja ele preparatório ou definitivo, dependerá de iniciativa exclusiva das Recuperandas.

3.3. Alienação e Oneração dos Bens do Ativo Permanente.

Como forma de levantamento de recursos, poderá promover a alienação e/ou oneração dos bens que integram o ativo permanente (não circulante) e que se encontram listados nos anexos deste Plano, bem como de outros bens, móveis ou imóveis, integrantes do seu ativo permanente, sob a forma de UPIs ou não, independentemente de nova aprovação dos Credores Concursais, na forma da Cláusula 5.1 e dos arts. 60, 66, 140, 141 e 142 da LRF e observados os termos e condições deste Plano.

3.4. Reorganização Societária.

As Recuperandas poderão realizar uma ou mais operações de Reorganização Societária, nos termos da Cláusula 6 deste Plano, visando a obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas neste Plano, à continuidade de suas atividades, à implementação de seu plano estratégico de negócios e à constituição e organização de UPIs para posterior alienação pela Recuperanda, ou qualquer outra reorganização societária que venha a ser oportunamente definida pela Recuperanda, nos termos do art. 50 da Lei n. 11.101/05.

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS.

A reestruturação dos créditos obedecerá à condições gerais previstas para cada Classe de Créditos, conforme disposições abaixo e, ainda, as hipóteses de adesão às opções especiais

subsequentes, que dependerão da manifestação expressa de vontade dos credores interessados e do preenchimento dos requisitos objetivos constantes deste plano para tanto.

Para efeito deste Plano, os vencimentos descritos nas condições adiante partirão do pressuposto da data de publicação da decisão judicial de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, podendo, a critério da Recuperanda, serem pagos até o último dia útil do respectivo mês correspondente aos vencimentos que caiam naquele período.

Para efeito de segurança jurídica, na eventualidade da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial vir a ser impugnada ou objeto de recursos, suspendem-se os prazos de carência e pagamento aqui descritos para iniciar sua contagem da data da decisão monocrática que receber o recurso ou impugnação, ou da última delas, caso sejam vários os recursos, tudo na hipótese da(s) respectiva(s) decisão(ões) não atribuírem efeito suspensivo ao(s) recurso(s) ou impugnação(ões). Em sentido contrário, caso seja atribuído efeito suspensivo à qualquer recurso ou impugnação, somente se iniciam os prazos de carência e pagamento quando julgada definitivamente a questão, após trânsito em julgado.

4.1. <u>Créditos Trabalhistas (Classe I)</u>:

Os Credores Trabalhistas (Classe I) que não fizerem a opção pela reestruturação de seus Créditos na forma das Cláusulas 4.5 e 4.6, serão pagos na forma da presente Cláusula, sendo esta condição, portanto, aquela presumida de aceitação pelos Credores votantes a favor do Plano e por aqueles aderentes por sujeição, uma vez estabelecida a maioria qualificada legal para aprovação do Plano de Recuperação, mediante as seguintes condições:

a) **Deságio:** 40% (quarenta por cento) sobre o valor reconhecido pela Administração Judicial e pelo Juízo Recuperacional como sujeito à esta recuperação judicial.

b) **Prazo:** pagamento em até 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 54 da Lei n. 11.101/05, todos com remuneração por juros de 1% (um por cento) ao ano desde o ajuizamento da Recuperação Judicial até os devidos pagamentos e correção mensal pela TR (Taxa Referencial), e o mesmo prazo em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

4.1.1. Credores Trabalhistas de Valor acima de 150 Salários-Mínimos: as condições de deságio e prazo de pagamento acima descritas para os Credores Trabalhistas (Classe I) envolvem apenas os valores até 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos, nos termos do art. 83, I, da Lei n. 11.101/05. Os valores reconhecidos superiores a este limite, na forma do mesmo dispositivo acima, serão pagos na mesma forma prescrita para os Credores Quirografários (Classe III), conforme cláusula 4.3 abaixo.

4.2. <u>Créditos com Garantia Real (Classe II)</u>:

Cada Credor com Garantia Real titular de Créditos da Classe II, com exceção daqueles que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei n. 11.101/05, não sejam afetados e reestruturados nos termos deste Plano, poderá optar, à sua discricionariedade, de forma irretratável, mediante termo ou e-mail próprio firmado e/ou entregue à Administração Judicial pelos canais de comunicação oficiais disponibilizados até a data da Homologação do Plano, ou por observação constante na Ata da Assembleia-Geral de Credores que aprovar o Plano, ou, ainda, por observação constante do Termo de Adesão previsto no art. 45-A da Lei Recuperacional, se sujeitarão aos critérios gerais estabelecidos na Cláusula 4.2.1 abaixo:

4.2.1. Opção Geral de Renegociação Geral dos Créditos com Garantia Real: Os Credores com Garantia Real (Classe II) que não fizerem a opção pela reestruturação de seus Créditos na forma das Cláusulas 4.5 ou 4.6, serão pagos na forma da presente Cláusula, sendo esta condição, portanto, aquela presumida de aceitação pelos Credores votantes a favor do Plano e por aqueles aderentes por sujeição, uma vez estabelecida a maioria qualificada legal para aprovação do Plano de Recuperação.

a) Deságio: 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor reconhecido pela Administração Judicial e pelo Juízo Recuperacional como sujeito à esta recuperação judicial.

b) Carência: 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação do Plano em relação aos valores já reconhecidos pela Administração Judicial e o Juízo na data da Homologação do Plano, e o mesmo período em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

c) Prazo: 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas (ou 20 parcelas semestrais, à critério da Recuperanda), vencendo-se a primeira delas no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de carência acima descrito e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, remunerados por juros de 1% (um por cento) ao ano desde o ajuizamento da Recuperação Judicial até os devidos pagamentos e correção mensal pela TR (Taxa Referencial), e o mesmo prazo em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

4.3. <u>Créditos Quirografários (Classe III)</u>:

Cada Credor Quirografário titular de Créditos Classe III, com exceção daqueles que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei n. 11.101/05, não sejam afetados e reestruturados nos termos deste Plano, poderá optar, à sua discricionariedade, de forma irretratável, mediante termo ou e-mail próprio firmado e/ou entregue à Administração Judicial pelos canais de comunicação oficiais disponibilizados até a data da Homologação do Plano, ou por observação constante na Ata da Assembleia-Geral de Credores que aprovar o Plano, ou, ainda, por observação constante do Termo de Adesão previsto no art. 45-A da Lei Recuperacional, se sujeitarão aos critérios gerais estabelecidos na Cláusula 4.3.1 abaixo:

4.3.1. Opção Geral de Renegociação Geral dos Quirografários: Os Credores Quirografários (Classe III) que não fizerem a opção pela reestruturação de seus Créditos na forma das Cláusulas 4.5 ou 4.6, serão pagos na forma da presente Cláusula, sendo

esta condição, portanto, aquela presumida de aceitação pelos Credores votantes a favor do Plano e por aqueles aderentes por sujeição, uma vez estabelecida a maioria qualificada legal para aprovação do Plano de Recuperação.

a) **Deságio:** 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor reconhecido pela Administração Judicial e pelo Juízo Recuperacional como sujeito à esta recuperação judicial.

b) **Carência:** 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação do Plano em relação aos valores já reconhecidos pela Administração Judicial e o Juízo na data da Homologação do Plano, e o mesmo período em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

c) **Prazo:** 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas (ou 20 parcelas semestrais, à critério da Recuperanda), vencendo-se a primeira delas no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de carência acima descrito e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, remunerados por juros de 1% (um por cento) ao ano desde o ajuizamento da Recuperação Judicial até os devidos pagamentos e correção mensal pela TR (Taxa Referencial), e o mesmo prazo em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

4.4. <u>Créditos de Empresas Optantes do Simples Nacional (enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)</u>:

Cada Credor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, titular de Créditos Classe IV, cuja prova de enquadramento será o comprovante de registo no Simples Nacional na data de sua habilitação, e com exceção daqueles que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei n. 11.101/05, não sejam afetados e reestruturados nos termos deste Plano, poderá optar, à sua discricionariedade, de forma irretratável, mediante termo ou e-mail próprio firmado e/ou entregue à Administração Judicial pelos canais de comunicação oficiais disponibilizados até a data da Homologação do Plano, ou por observação constante na Ata da Assembleia-Geral de Credores que aprovar o Plano, ou, ainda, por observação constante do Termo de Adesão previsto no art. 45-A da Lei Recuperacional, se sujeitarão aos critérios gerais estabelecidos na Cláusula 4.4.1 abaixo, sendo que as condições aqui prescritas estão limitadas ao valor correspondente à 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos por credor, enquanto o saldo-devedor remanescente a isso será pago na forma prescrita para os Créditos Quirografários (Classe III). Os valores até este limite, todavia, serão pagos na forma abaixo:

4.4.1. Opção Geral de Renegociação Geral das Micro e Pequenas Empresas: Os créditos de Credores enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Créditos Classe IV) que não fizerem a opção pela reestruturação de seus Créditos na forma das Cláusulas 4.5 ou 4.6, serão pagos na forma da presente Cláusula, sendo esta condição, portanto, aquela presumida de aceitação pelos Credores votantes a favor do Plano e por aqueles aderentes por sujeição, uma vez estabelecida a maioria qualificada legal para aprovação do Plano de Recuperação.

a) **Deságio:** 70% (setenta por cento) sobre o valor reconhecido pela Administração Judicial e pelo Juízo Recuperacional como sujeito à esta recuperação judicial.

b) **Carência:** 12 (doze) meses contados da Homologação do Plano em relação aos valores já reconhecidos pela Administração Judicial e o Juízo na data da Homologação do Plano, e o mesmo período em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

c) **Prazo:** em até 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de carência acima descrito e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, remunerados por juros de 1% (um por cento) ao ano desde o ajuizamento da Recuperação Judicial até os devidos pagamentos e correção mensal pela TR (Taxa Referencial), e o mesmo prazo em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

4.5. **<u>Condições gerais para as Opções Especiais de pagamento de créditos</u>:**

Os credores poderão aderir voluntariamente à Opções Especiais de pagamentos de seus créditos, conforme listados nos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 abaixo, pelo que nestes casos, deverão o fazer mediante manifestação por escrito, na forma dos modelos anexos à este Plano, perante a Administração Judicial ou diretamente perante a Recuperanda, pela conta de e-mail descrita neste Plano a seguir, por escrito e através dos documentos de modelo anexos a este Plano.

Nestes casos, todavia, declaram previamente que ao aderir às opções especiais descritas adiante, anuem irrevogavelmente e definitivamente às cláusulas de Compromisso de Não-Litigar e Suspensão de Exigibilidade das Garantias, conforme abaixo, sem prejuízo a outros requisitos que possam constar das Opções Especiais para a respectiva adesão.

4.5.1. **Compromisso de Não Litigar:** Enquanto (e desde que) as obrigações de pagamento previstas neste Plano estiverem sendo cumpridas, os Credores Fornecedores Parceiros, os Credores Financeiros Parceiros e os Credores Aderentes à Condições Especiais, concordam que, ao optarem por ter seus respectivos Créditos reestruturados na forma das opções extraordinárias, estarão obrigados a: ***(i)*** não litigar no âmbito de qualquer processo administrativo, ação judicial ou arbitragem contra a Recuperanda e suas sociedades controladas, controladoras ou coligadas, sociedades afiliadas, seus acionistas, administradores e Partes Relacionadas, tendo por objeto seus respectivos Créditos, sendo que, para todos os efeitos, incluem-se no grupo das Pessoas Jurídicas e Físicas acima, mas não restritivamente, Murici Transportes Ltda., Grigora Logística e Transportes Ltda., Transportes Murici Ltda., André Rosa de Oliveira e Moisés Rodrigues da Silva, bem como respectivos cônjuges e descendentes das Pessoas Físicas mencionadas, e outras Pessoas Jurídicas controladas, controladoras ou coligadas, direta e indiretamente, ainda que não previstas acima; ***(ii)*** requerer a suspensão ou a desistência de todo e qualquer processo administrativo, ação judicial ou arbitragem contra as Pessoas Jurídicas e Físicas acima mencionadas, tendo por objeto seus respectivos Créditos; ***(iii)*** se abster de tomar qualquer medida voltada à satisfação de seus Créditos ou propor qualquer processo administrativo, ação judicial ou arbitragem contra as Pessoas Jurídicas e Físicas acima mencionadas, tendo por objeto seus respectivos

Créditos; e ***(iii)*** reconhecer que uma vez quitados os respectivos créditos na forma das opções especiais deste Plano a que venham a aderir, igualmente estarão quitadas as obrigações em relação à avalistas e fiadores, declarando-se quitadas nestas hipóteses as obrigações de fiança e aval em conjunto com o débito principal novado por este Plano, irrevogavelmente e completamente, na oportunidade da liquidação completa de seus créditos em modalidade especial a que venham a aderir.

4.5.2. Suspensão da exigibilidade das garantias: São reconhecidas a higidez, existência, legalidade e validade das garantias detidas pelos Credores Fornecedores Parceiros, pelos Credores Financeiros Parceiros e pelos Credores Aderentes às Condições Especiais, nos termos deste Plano, as quais são integralmente ratificadas para todos os fins e efeitos. Sem prejuízo, enquanto (e desde que) as obrigações de pagamento previstas neste Plano estiverem sendo cumpridas, ficará suspensa a exigibilidade das garantias detidas pelos Credores Fornecedores Parceiros, pelos Credores Financeiros Parceiros e pelos Credores Aderentes às Condições Especiais, incluindo, mas sem a isso se limitar, as garantias de natureza fidejussória. A suspensão da exigibilidade das garantias aqui prevista não afeta e/ou prejudica as medidas necessárias para a preservação de tais garantias, ficando vedadas, enquanto (e desde que) as obrigações de pagamento previstas neste Plano Consolidado estiverem sendo cumpridas, quaisquer medidas para execução e/ou excussão das garantias, conforme aplicável, que passarão a ser autorizadas na hipótese de se verificar o descumprimento de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Plano. Ainda, da mesma forma que descrito na cláusula acima, reconhecem que uma vez quitados os respectivos créditos na forma das opções especiais deste Plano a que venham a aderir, igualmente estarão quitadas as obrigações em relação à avalistas e fiadores, declarando-se quitadas nestas hipóteses as obrigações de fiança e aval em conjunto com o débito principal novado por este Plano, irrevogavelmente e completamente, na oportunidade da liquidação completa de seus créditos em modalidade especial a que venham a aderir.

4.6. <u>Opção Especial de Reestruturação para Créditos de Pequeno Valor</u>:

Exceto se disposto de forma distinta neste Plano, os Credores Quirografários (Classe III) e Credores Equiparados a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Classe IV) e Garantia Real (Classe II) cujos valores unitários sejam no valor total de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), poderão optar, mediante manifestação escrita através dos modelos constantes nos anexos a este Plano em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação da decisão de homologação do Plano, por condição especial de pagamento de seus créditos em versão de amortização acelerada.

Nessa hipótese, serão pagos com carência de 3 (três) meses contado da Homologação do Plano, em até 5 (cinco) parcelas, em moeda nacional, sem qualquer deságio (desconto), corrigido pela TR (Taxa Referencial) e com juros de 1% (um por cento) anual, ambos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, mediante depósito ou transferência feita em conta bancária em instituição no Brasil indicada pelo respectivo Credor. Para os efeitos desta cláusula, os Credores cujo valor do crédito seja superior ao montante aqui fixado poderão optar pelo pagamento na forma aqui estabelecida, situação em que deverão renunciar aos valores excedentes ao limite aqui estabelecido, produzindo deságio para todos os fins. Para os efeitos desta cláusula, os Credores não poderão dividir seu Crédito para optarem por modalidades distintas deste Plano e deverão manifestar a opção por esta modalidade em até 15 (quinze) dias úteis contados da

Homologação do Plano, diretamente à Recuperanda e à Administração Judicial pelos e-mails oficiais.

Em todos os casos, a opção especial acima exige que os credores aderentes à ela cumpra os seguintes requisitos para que possa se implementar com eficácia, a despeito da opção por escrito neste sentido, ***(i)*** votem pela aprovação do Plano; e ***(ii)*** estejam de acordo com as cláusulas de Compromisso de Não Litigar e Suspensão das Garantias prescritas no item 4.5 acima.

4.7. <u>Opção Especial de Reestruturação para Credores Financeiros Colaboradores</u>:

Para os credores classificados titulares de Créditos com Garantia Real (Classe II) ou Quirografários (Classe III) que até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial mantinham relações de linhas de crédito para fomentos financeiros, adiantamento de recebíveis, e quaisquer outras relações de caráter tipicamente financeiro, e que mantenham ou reiniciem as relações de prestação de serviços financeiros de acordo com os parâmetros fixados adiante, e desde que preencham estritamente os requisitos descritos a seguir, poderão optar, mediante manifestação escrita através dos modelos constantes nos anexos a este Plano em até 3 (três) meses contados da data de publicação da decisão de homologação do Plano, por condição especial de pagamento de seus créditos na forma abaixo:

a) **Limite:** Crédito a ser abrangido pela opção especial de pagamento não poderá ser superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo, para efeito deste limite, o credor submeter parte de seu crédito total sujeito à Recuperação Judicial à esta modalidade especial e a parte remanescente à opção geral;

b) **Deságio:** 60% (sessenta por cento) sobre o valor reconhecido pela Administração Judicial e pelo Juízo Recuperacional como sujeito à esta recuperação judicial.

c) **Carência:** 12 (doze) meses contados da Homologação do Plano em relação aos valores já reconhecidos pela Administração Judicial e o Juízo na data da Homologação do Plano, e o mesmo período em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento.

d) **Prazo:** 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas (ou 6 parcelas semestrais, à escolha da Recuperanda), vencendo-se a primeira delas no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de carência acima descrito e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, remunerados por juros de 6% (seis por cento) ao ano desde o ajuizamento da Recuperação Judicial até os devidos pagamentos e correção mensal pela TR (Taxa Referencial), e o mesmo prazo em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

4.7.1. Condições para Enquadramento como Credor Financeiro Colaborador: o credor descrito na cláusula acima que opte à qualidade de Credor Financeiro Colaborador, deverá, como condição, o que adere(m) imediatamente com a manifestação de opção, fornecer crédito à Recuperanda, mediante modalidade exclusiva de fomentos financeiros (mútuo), excluída a opção de adiantamento de recebíveis, em

valores mínimos de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com encargos e taxas (incluídos encargos adicionais) não superiores a 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, renováveis à cada quitação das respectivas operações, sob pena de, não renovada a operação, o respectivo credor perder a qualidade de Credor Financeiro Colaborador em relação ao saldo remanescente de seu crédito, a ser enquadrado nas condições gerais prescritas nas cláusulas 4.2.1 ou 4.3.1 deste Plano. Ainda, a condição de Credor Financeiro Colaborador dependerá da subsequente aceitação da Recuperanda da proposta manifestada neste sentido, o que poderá rejeitar, entre outros motivos, diante da hipótese de outros credores na mesma qualidade já terem aderido a esta condição e preenchido o financiamento total necessário e/ou útil. Além disso, pressupõe sua anuência às cláusulas de não litigância e suspensão da exigibilidade das garantias, 4.5.1 e 4.5.2.

4.8. <u>Opção Especial de Reestruturação para Credores Clientes</u>:

Para os credores classificados titulares de Créditos com Garantia Real (Classe II) ou Quirografários (Classe III) que antes ou depois da data do ajuizamento da Recuperação Judicial mantinham ou mantém relações comerciais com a Recuperanda, adquirindo seus produtos finais na qualidade de clientes, as condições de pagamento de eventuais créditos apurados em seu favor pela Administração Judicial serão sem qualquer deságio, com pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas (ou duas parcelas semestrais, à critério da Recuperanda), com incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês desde a distribuição dessa Recuperação Judicial até os devidos pagamentos, condicionado, ainda, a que o credor nestas condições continue mantendo a compra recorrente de produtos da Recuperanda durante todo o período de parcelamento de seu crédito.

4.9. <u>Opção Especial de Reestruturação para Credores Fornecedor Colaborador</u>:

Para os credores classificados titulares de Créditos com Garantia Real (Classe II), Quirografários (Classe III) ou Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Classe IV), que até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial mantinham relações de fornecimento de matéria-prima e insumos de produção, bens e equipamentos de uso na atividade empresarial e que manifestarem seu interesse em continuar as relações de fornecimento de acordo com as solicitações da Recuperanda, desde que preencham estritamente os requisitos e de acordo com as condições estabelecidas abaixo, poderão optar, mediante manifestação escrita através dos modelos constantes nos anexos a este Plano em até 3 (três) meses contados da data de publicação da decisão de homologação do Plano, por condição especial de pagamento de seus créditos na forma abaixo:

a) **Limite:** Crédito a ser abrangido pela opção especial de pagamento não poderá ser superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo, para efeito deste limite, o credor submeter parte de seu crédito total sujeito à Recuperação Judicial à esta modalidade especial e a parte remanescente à opção geral da respectiva Classe a que se sujeita seu crédito;

b) **Deságio:** sem aplicação de qualquer deságio.

c) **Prazo:** 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas (ou 2 parcelas semestrais, à escolha da Recuperanda), vencendo-se a primeira delas em 1 (um) mês

após a publicação da decisão de Homologação do Plano, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, remunerados por juros de 6% (seis por cento) ao ano desde o ajuizamento da Recuperação Judicial até os devidos pagamentos e correção mensal pela TR (Taxa Referencial), e o mesmo prazo em relação aos eventuais valores adicionais reconhecidos posteriormente à Homologação do Plano, desde a decisão transitada em julgado de seu reconhecimento pelo Juízo Recuperacional.

4.9.1. Condições para Enquadramento como Credor Fornecedor Colaborador: o credor descrito na cláusula acima que opte pela opção especial deverá fornecer matéria-prima e insumos de produção, bens e equipamentos de uso na atividade empresarial (inclusive, mas não apenas, a manutenção de locação de veículos e equipamentos, ou novas contratações neste sentido) à Recuperanda conforme parâmetros abaixo descritos, pelo que, caso cessem as operações de fornecimento, o respectivo credor perder a qualidade de Credor Fornecedor Colaborador em relação ao saldo remanescente de seu crédito, a ser enquadrado nas condições gerais prescritas nas cláusulas 4.2.1 ou 4.3.1 deste Plano. Ainda, a condição de Credor Fornecedor Colaborador dependerá da subsequente aceitação da Recuperanda da proposta manifestada neste sentido, o que poderá rejeitar, entre outros motivos, diante da hipótese de outros credores na mesma qualidade já tenham aderido a esta condição e preenchido o fornecimento total necessário e/ou útil. Além disso, pressupõe sua anuência às cláusulas de não litigância e suspensão da exigibilidade das garantias, 4.5.1 e 4.5.2, bem como as demais condições abaixo:

a) continuar ou passar a fornecer bens, insumos, materiais, bens (inclusive locação de veículos, peças e equipamentos) ou serviços não financeiros à Recuperanda em condições de mercado a serem negociadas com a Recuperanda, condições de mercado estas que restarão atendidas pelo Credor Fornecedor caso sejam observados pelo Credor Fornecedor os mesmos preços, prazos de pagamento e demais condições comerciais praticados com a Recuperanda anteriormente ao ajuizamento da Recuperação Judicial; ou sejam observados pelo Credor Fornecedor os mesmos preços, prazos de pagamento e demais condições comerciais objeto de propostas ou contratações vigentes entre a Recuperanda e concorrentes do Credor Fornecedor, conforme venha a ser comprovado pela Recuperanda; ou o Credor Fornecedor e Recuperanda entrem em acordo quanto às condições de fornecimento a serem observadas doravante entre as partes;

i) na hipótese do fornecimento se dar sobre bens essenciais à atividade da Recuperanda, tais como, mas não apenas, locação de equipamentos e ferramentas industriais, prestação de serviços de suporte à funcionalidade de equipamentos e ferramentas industriais essenciais, locação dos imóveis utilizados pela Recuperanda para exercer sua atividade e funcionalidade de suas unidades fabris, que os respectivos contratos sejam aditados para que seus prazos sejam prescritos em novos 5 (cinco) anos, com direito de preferência de aquisição na hipótese de alienação à terceiros.

4.10. <u>Créditos Ilíquidos</u>.

Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por ato judicial (decisão, sentença ou acórdão) ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por

acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos na forma prevista para a Classe em que forem reconhecidos, salvo adesão expressa às condições especiais deste Plano.

4.11. Créditos Retardatários.

Os créditos, de quaisquer das classes, ainda não reconhecidos e/ou habilitados na Recuperação Judicial e assim reconhecidos pela Administração Judicial na data da Aprovação do Plano, serão pagos na forma prevista para a Classe em que forem reconhecidos, salvo adesão expressa às condições especiais deste Plano, mas cujo termo inicial para as carências, prazos e condições será a data do trânsito em julgado do ato judicial (decisão, sentença ou acórdão) que encerrar o respectivo incidente ou ação e homologar o valor devido.

4.12. Modificação do Valor dos Créditos.

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores por ato judicial (decisão, sentença ou acórdão) ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, para quantias à maior, o valor excedente àquele já reconhecido terá as condições de pagamento, em apartado, na forma prevista para a Classe em que forem reconhecidos, salvo adesão expressa às condições especiais deste Plano, mas cujo termo inicial para as carências, prazos e condições, em relação ao valor à maior, será a data do trânsito em julgado do ato judicial (decisão, sentença ou acórdão) que encerrar o respectivo incidente ou ação e homologar a majoração da quantia.

4.13. Reclassificação de Créditos.

Caso, por ato judicial (decisão, sentença ou acórdão) ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos Créditos, e na hipótese da reclassificação representar alterações de condições de pagamento para o Credor reclassificado, o saldo devedor remanescente e pendente de pagamento após a reclassificação será pago com termo inicial para as carências, prazos e condições, em relação ao valor remanescente, sendo a data do trânsito em julgado do ato judicial (decisão, sentença ou acórdão) que definir a reclassificação.

5. RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CREDORES.

5.1. Alienação de Ativos.

Após a Homologação do Plano, como forma de levantamento de recursos, a Recuperanda poderá promover a alienação dos bens que integram o ativo permanente (não circulante) da Recuperanda listados nos Anexos da Petição Inicial desta recuperação e nos documentos de prestação de contas mensais à Administração Judicial, inclusive aqueles que eventualmente retornem à sua titularidade com o fim de disputas judiciais e ou extrajudiciais em curso, bem como outros bens, móveis ou imóveis, integrantes do seu ativo permanente, sob a forma de UPIs ou não, independentemente de nova aprovação dos Credores Concursais, na forma dos arts. 60, 66, 140, 141 e 142 da Lei n. 11.101/05, e observados os termos e condições deste Plano e eventuais exigências.

5.1.1. Com o objetivo de gerar liquidez e proporcionar uma melhora em seu fluxo de caixa, a Recuperanda empreenderá seus melhores esforços com o objetivo de se

beneficiar de oportunidades de alienação de ativos, sempre observado o disposto na Cláusula 5.1 e o interesse da própria Recuperanda, sem prejuízo do cumprimento de obrigações ainda pendentes perante credores, objeto deste Plano.

5.1.2. Em razão da necessidade de otimizar as operações empresariais da Recuperanda, a captação de recursos para a escalada de sua produção, liquidação de operações que possam ser alienadas sem prejuízo de sua atividade empresária total, a empresa poderá constituir Unidade Produtiva Isolada (UPI) com o objetivo de alienação de partes de sua operação, individualmente ou em blocos, por meio de leilão ou negociação direta, conforme o melhor interesse da Devedora, de maneira total ou parcial, a menos que expressamente estabelecido de outro modo neste Plano, sem que a(s) UPI(s) e o(s) adquirente(s) suceda(m) à Recuperanda em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, consumerista, comercial, trabalhista, previdenciária, penal e anticorrupção, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LRF e do art. 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966, priorizando o pagamento dos credores de acordo com a ordem de preferência estabelecida.

5.2. <u>Financiamentos ordinários ou DIP</u>.

Como fator essencial para a manutenção do capital de giro adequado para a Recuperanda, para viabilizar o pagamento de parte das suas dívidas imediatamente após a Homologação do Plano e/ou para manutenção das atividades durante o período de implementação deste Plano, a Recuperanda estará autorizada pelos Credores Concursais a contratar o Empréstimo DIP no valor total, em uma única ou várias operações.

5.3. <u>Formas de Financiamento Adicionais</u>.

Além de Alienação de Ativos, constituição de UPI e Financiamento DIP, a Recuperanda também poderá buscar, caso necessário, durante a Recuperação Judicial e sem a necessidade de prévia autorização dos Credores Concursais em Assembleia Geral de Credores, novos recursos, mediante a implementação de eventuais aumentos do Capital Social por meio de subscrição de novas quotas, contratação de novas linhas de crédito, financiamentos de qualquer natureza ou outras formas de captação em condições atrativas para viabilizar a capitalização dos recursos necessários à consecução das atividades da Recuperanda.

6. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

6.1. As Recuperandas poderão realizar operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações de uma ou mais sociedades, transformação, dissolução ou liquidação, sempre com o objetivo de otimizar as suas operações e obter uma estrutura mais eficiente, manter suas atividades, incrementar os seus resultados e implementar seu plano estratégico, bem como possibilitar a constituição e organização de UPIs para posterior alienação pela Recuperanda, contribuindo assim para o cumprimento das obrigações constantes deste Plano, ou qualquer outra reorganização societária que venha a ser oportunamente definida pela Recuperanda, nos termos do art. 50 da Lei Recuperacional, desde que aprovadas pelos órgãos societários aplicáveis da Recuperanda, obtidas as autorizações governamentais, caso aplicáveis e

necessárias, e observadas as obrigações da Recuperanda assumidas perante Credores Extraconcursais.

6.2. Fica previamente autorizado que as Recuperandas sejam reestruturadas para que as empresas passem a ser tituladas por uma holding em comum, e que assim, as atuais Pessoas Físicas possam se tornar sócias da nova holding, otimizando estrutura empresarial para todos os fins financeiros, administrativos, jurídicos e fiscais.

7. EFEITOS DO PLANO.

7.1. Vinculação ao Plano.

A partir da Homologação do Plano, as disposições aqui constantes vinculam a Recuperanda, seus sócios, os Credores Concursais e respectivos cessionários e sucessores, a qualquer título, nos termos do art. 59 da Lei n. 11.101/05.

7.1.1. A Aprovação do Plano constitui autorização e consentimento vinculante concedidos pelos Credores Concursais para que a Recuperanda possa, dentro dos limites da lei e dos termos deste Plano, adotar todas e quaisquer providências que sejam apropriadas e necessárias para a implementação das medidas previstas neste Plano, inclusive, mas não apenas, a obtenção de medida judicial, extrajudicial ou administrativa (seja de acordo com qualquer Lei Recuperacional ou no âmbito de qualquer procedimento de natureza principal ou incidental) pendente ou a ser iniciado pela Recuperanda, com o propósito de conferir força, validade e efeito ao Plano e sua implementação.

7.2. Obrigações de Fazer.

Por meio deste Plano, as Recuperandas comprometem-se a, durante o curso da Recuperação Judicial e até o cumprimento integral das obrigações assumidas neste Plano, *(a)* conduzir os negócios nos termos delineados; *(b)* observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano; e *(c)* cumprir com todas as obrigações assumidas neste Plano.

7.3. Novação.

Com a Homologação do Plano, seus efeitos serão de novação sobre todos os Créditos Concursais, nos termos do art. 857 do Código Civil. Todos os termos, condições, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, restrições, dentre outros, e todas as obrigações relativas aos Créditos Concursais serão extintas e deixarão de ser aplicáveis à Recuperanda por efeito da novação decorrente da homologação judicial do Plano. Dessa forma, a novação decorrente da Homologação do Plano implicará a extinção e o respectivo cancelamento e/ou a rescisão, conforme o caso, de todas e quaisquer obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, inclusive para aqueles créditos que possam ser reconhecidos por ações próprias no futuro, mas já confessados e previstos neste Plano, cuja novação, nestes casos, se dá por confissão voluntária e antecipatória da Recuperanda e respectivas obrigações.

7.4. Não Compensação.

Em virtude do princípio da Igualdade entre Credores e para garantia a execução das condições deste Plano em condições juridicamente equitativas entre os Credores, fica vedada qualquer compensação entre Credores Concursais e a Recuperanda, a qualquer título, devendo, no caso de persistirem recebíveis em favor da Recuperanda por qualquer dos Credores, serem pagos na forma dos títulos extrajudiciais ou judiciais que os constituírem, não presumindo-se, em qualquer hipótese, a extensão dos efeitos e condições do Plano em idênticas ou similares condições recíprocas em benefício dos Credores que igualmente sejam devedores da Recuperanda.

7.5. <u>Compromisso de Não Litigar</u>.

Os Credores Quirografários (Classe III), com Garantia Real (Classe II) e de Micro e Pequenas Empresas (Classe IV) concordam que, ao optarem por ter seus respectivos Créditos reestruturados nos termos deste Plano, conforme aplicável, estarão obrigados a ***(i)*** não ser parte em nenhuma Demanda contra a Recuperanda, ou, seus sócios ou administradores, ***(ii)*** requerer a desistência de toda e qualquer Demanda contra a Recuperanda, seus sócios ou administradores; e/ou ***(iii)*** se abster de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra a Recuperanda, ou seus sócios ou administradores, ressalvadas, em qualquer dos casos aqui tratados, às Demandas relacionadas a eventuais Financiamentos DIP, à inclusão dos seus respectivos Créditos na Relação de Credores ou ao montante de tais Créditos previstos na Relação de Credores.

7.6. <u>Extinção de Processos Judiciais e Administrativos</u>.

Com a Homologação do Plano, os Credores Concursais, salvo os Credores Trabalhistas, não mais poderão ***(i)*** ajuizar ou prosseguir em toda e qualquer Demanda de qualquer natureza contra a Recuperanda relacionado a qualquer Crédito Concursal, excetuado o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei n. 11.101/05 relativamente a processos em que se estejam discutindo Créditos Ilíquidos; ***(ii)*** executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Recuperanda relacionada a qualquer Crédito Concursal; ***(iii)*** penhorar ou onerar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus respectivos Créditos Concursais ou praticar qualquer outro ato constritivo contra o patrimônio da Recuperanda; ***(iv)*** criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre os bens e direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de Crédito Concursal; ***(v)*** reclamar qualquer direito de compensação de seu respectivo Crédito Concursal contra qualquer crédito devido à Recuperanda; e ***(vi)*** buscar a satisfação de seu Crédito Concursal por qualquer outro meio, que não o previsto neste Plano, inclusive mediante a liquidação de cartas de fiança bancária e seguros garantia apresentado pela Recuperanda.

7.6.1. Para fins do disposto na Cláusula acima, também serão desoneradas e devolvidas às instituições emissoras todas as demais garantias, como cartas de fiança bancárias e seguros garantia, apresentadas pela Recuperanda com o objetivo de assegurar os Juízos nos autos das ações judiciais individuais que tenham por objeto Créditos Concursais.

7.7. <u>Cancelamento de Protestos e Anotações Restritivas de Crédito</u>.

A Homologação do Plano acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto junto a Cartórios que tenha origem em Crédito Concursal, bem como na exclusão definitiva do nome

da Recuperanda nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Concursal.

7.8. <u>Suspensão e Supressão de Garantias</u>.

A Homologação do Plano acarretará suspensão das garantias ofertadas pela Recuperanda ou por terceiros em relação aos credores aderentes, e ao fim da quitação das obrigações nos termos das cláusulas constantes deste documento, sua supressão definitiva, inclusive, mas não apenas, títulos de crédito oferecidos em garantia ou cessões fiduciárias de créditos por obrigações submetidas à este Plano.

7.9. <u>Nova Modificação do Plano</u>.

Novos aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação do Plano, desde que aprovados pelos meios legais próprios, entrando em vigor as modificações a partir da homologação judicial de suas aprovações, ou, não sendo necessária homologação judicial, na data de sua aprovação formal.

7.10. <u>Ratificação de Atos e Operações</u>.

A Aprovação do Plano pela Assembleia Geral de Credores implicará a aprovação e ratificação de todos os atos regulares de gestão praticados e medidas adotada pela Recuperanda no curso da Recuperação Judicial, inclusive, mas não apenas, os atos e operações necessários à reestruturação na forma proposta neste Plano, os quais ficam expressamente autorizados e validados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos art. 66, 74 e 131 da Lei n. 11.101/05.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. <u>Meios de Pagamento</u>.

Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED), ou por pagamento instantâneo brasileiro (PIX), em conta de cada um dos Credores a ser informada individualmente pelo Credor mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial ou através de envio de e-mail para a Recuperanda pelo meio de comunicação eleito na Cláusula 8.4 adiante.

8.1.1. Os pagamentos previstos neste Plano serão realizados somente após a disponibilização e envio pelos Credores Concursais de seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária pelo meio de comunicação descrito na Cláusula 8.4 ou perante a Administração Judicial. Caso o Credor Concursal não disponibilize e envie as referidas informações em tempo hábil para que a Recuperanda possa realizar o respectivo pagamento, nas datas e prazos previstos neste Plano, não será considerado descumprimento de Plano. Não haverá incidência de multas, atualização monetária ou encargos moratórios em relação aos pagamentos que não tenham sido efetuados nas datas e prazos previstos neste Plano em virtude de os Credores Concursais não terem disponibilizado e enviado tempestivamente as referidas informações.

8.1.2. Enquanto os dados bancários não forem apresentados pelos respectivos credores concursais, e seguindo a orientação da cláusula acima, não terão início os prazos de pagamento dos créditos, e na hipótese serem apresentados depois do início do prazo prescrito neste Plano para pagamento, o prazo de pagamento para o respectivo crédito somente se inicia no mês competente de sua apresentação, desde que feito até o dia 15 do respectivo mês, sob pena de prorrogação deste primeiro vencimento para o mês subsequente.

8.2. <u>Prorrogação de Vencimentos</u>.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista neste Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um dia útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no dia útil imediatamente seguinte, sem que isso caracterize impontualidade da Recuperanda ou implique incidência de Encargos Financeiros. Da mesma forma, tendo em vista eventuais obrigações de pagamento dependentes de atos ainda não performados, a Recuperanda envidará todos os esforços para realizar os pagamentos na data mais breve possível, de acordo com a sistemática deste Plano.

8.3. <u>Comunicações</u>.

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a Recuperanda, requeridas ou permitidas exclusivamente por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail com comprovante de entrega, sendo vedado e desconsiderada a utilização da conta abaixo para tratativa de qualquer outra questão que não ligada diretamente ao cumprimento deste Plano, observando-se os dados de contato a seguir:

E-mail: rj@muricitransportes.com.br

8.4. <u>Invalidação de Cláusulas do Plano</u>:

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, ou em grau de recurso, a validade e eficácia das demais disposições não serão afetadas, podendo a Recuperanda propor novas disposições para substituir aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano.

8.5. <u>Cessões de Crédito</u>.

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores Concursais poderão ceder seus Créditos Concursais ou direitos de participação sobre tais Créditos Concursais a outros Credores Concursais ou a terceiros (inclusive não-credores), e tal cessão somente será considerada eficaz e produzirá efeitos desde que, cumulativamente, ***(i)*** a cessão seja notificada para a Recuperanda e para a Administração Judicial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes das datas de pagamento; ***(ii)*** a notificação seja acompanhada do comprovante de que os cessionários receberam e aceitaram, de forma irrevogável, os termos e as condições previstas neste Plano (inclusive, mas não apenas, as condições de pagamento) e que têm conhecimento que o crédito cedido é um Crédito Concursal sujeito às disposições do Plano; e ***(iii)*** a cessão ou a

promessa de cessão seja comunicada ao Juízo da Recuperação, na forma do art. 39, § 7º, da Lei Recuperacional.

8.6. Modificações Anteriores à Aprovação do Plano.

A Recuperanda reserva-se no direito de alterar o Plano, até a data de sua Aprovação, por quaisquer meios previstos na Lei Recuperacional para tanto.

8.7. Lei Aplicável.

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano ou em instrumentos de dívida emitidos para fins de eventuais obrigações em moeda estrangeira ou submetidas à legislação de outros Países, se houver, os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

8.8. Resolução de Conflitos.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano, incluindo pretensões de Credores relativas ao valor dos seus respectivos Créditos Concursais, poderão, a critério da Recuperanda, ser previamente submetidas a procedimento de Mediação, na forma do regulamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC – do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso as controvérsias ou disputas em questão não sejam solucionadas na Mediação, serão elas resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituído das Recuperandas.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

_____

MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
– Em Recuperação Judicial,

_____

TRANSPORTES MURICI LTDA.
– Em Recuperação Judicial,

_____

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
– Em Recuperação Judicial

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

GRUPO MURICI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. – CNPJ: 24.657.266/0001-70

TRANSPORTES MURICI LTDA. – CNPJ: 05.936.116/0001-50

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ: 41.662.280/0001-80

Avenida General Mac Arthur, 1069 - Vila Lageado, São Paulo - SP, 05338-000, Brasil

Processo de Recuperação Judicial nº 4117482-81.2026.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Sumário

1. Considerações Iniciais 3
2. Composição do endividamento (quadro de credores) 3
3. Viabilidade Econômica e Financeira 4
   3.1. Análise de vantagens e desvantagens competitivas (SWOT) 4
   3.2. Plano de Recuperação Judicial - Premissas 5
      3.2.1. Reestruturação Operacional 5
      3.2.2. Reestruturação Comercial 6
      3.2.3. Reestruturação Administrativa 6
      3.2.4. Reestruturação Financeira 7
      3.2.5. Opção Geral de Cada Classe de Credores 7
   3.3. Premissas das projeções do fluxo de caixa projetado 9
   3.4. Resumo das projeções de Fluxo de Caixa (12 anos) 12
   3.5. Demonstrativo das projeções do Fluxo de Caixa 13
   3.6. Análises Gerais 14
   3.7. Laudo de Viabilidade (Conclusões sobre as Projeções) 15
4. Nota de Esclarecimento 17

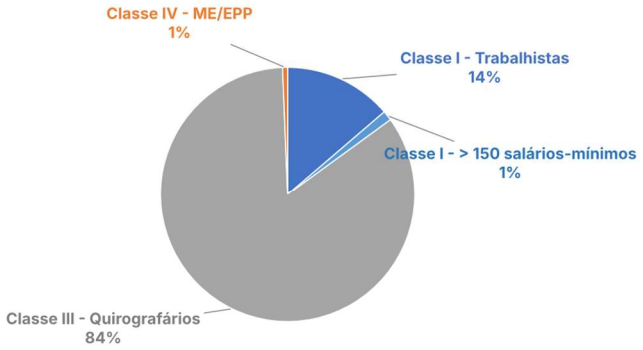
1. Considerações Iniciais

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial das empresas MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., TRANSPORTES MURICI LTDA. e GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (Em Recuperação Judicial), em conjunto denominadas "Grupo Murici" ou "Recuperandas", apresentado em consolidação substancial, conforme o artigo 69-J da Lei 11.101/2005. Considerando que o pedido principal e o Plano foram apresentados em consolidação substancial, as projeções deste laudo referem-se à operação consolidada do Grupo Murici.

O presente laudo tem por objetivo detalhar e embasar as premissas e resultados apresentados no Plano de Recuperação Judicial, que foram utilizados para elaboração das propostas de pagamento aos Credores.

2. Composição do endividamento (quadro de credores)

O endividamento total das Recuperandas, de acordo com a relação de credores apresentada no processo de recuperação judicial (posição de 07/08/2026, valores de face), está assim representado:



CLASSES	VALOR (R$)	%
Classe I - Trabalhistas	34.388.756,19	14%
Classe I - > 150 salários-mínimos	3.138.979,27	1%
Classe III - Quirografários	211.324.552,38	84%
Classe IV - ME/EPP	1.612.697,89	1%
TOTAL DOS CREDORES	**250.464.985,73**	**100%**

3. Viabilidade Econômica e Financeira

3.1. Análise de vantagens e desvantagens competitivas (SWOT)

SWOT designa os termos ingleses Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças). Trata-se de uma métrica de grande reconhecimento e ampla utilização no meio empresarial. A Análise de SWOT consiste em levantar dados do ambiente interno e externo da companhia. Em relação ao ambiente interno, avaliam-se as forças e fraquezas da companhia, enquanto o ambiente externo é avaliado de acordo com oportunidades e ameaças. Com base nas informações e análises das Recuperandas, do segmento e de seu posicionamento de mercado apresentamos:

	Fatores Positivos	Fatores Negativos
Fatores Internos	**Forças**	**Fraquezas**
	▪ Cobertura geográfica abrangente ▪ Diversificação de soluções logísticas ▪ Experiência com grandes contratantes ▪ Rede de bases e frota diversificada	▪ Pressão sobre o capital de giro ▪ Complexidade de gestão de bases e frota ▪ Risco de margens reduzidas por contrato ▪ Sensibilidade a custos de combustível, pessoal e locação ▪ Concentração histórica de receitas em cliente relevante
Fatores Externos	**Oportunidades**	**Ameaças**
	▪ Maior participação em clientes remanescentes ▪ Tecnologia de roteirização e produtividade ▪ Operações dedicadas com precificação sustentável	▪ Volatilidade do diesel e demais insumos ▪ Competição e pressão sobre tarifas ▪ Encerramento ou renegociação de contratos ▪ Riscos regulatórios e trabalhistas ▪ Retomada de veículos de terceiros, sinistros e interrupções

3.2. Plano de Recuperação Judicial - Premissas

Apesar dos acontecimentos que culminaram no processo de Recuperação Judicial — em especial o choque de preços do diesel a partir de 2022, decorrente da guerra entre Rússia e Ucrânia e, posteriormente, dos conflitos no Oriente Médio, e as práticas comerciais do principal cliente, o Mercado Livre (penalidades descontadas das faturas, controle unilateral dos preços dos serviços e da frota sublocada e descumprimento do contrato de cross-docking) —, as Recuperandas mantiveram suas operações ativas, com frota em circulação, 1.228 colaboradores diretos e contratos em execução, e, por meio de seu quadro societário e de seus colaboradores, demonstraram transparência e compromisso com as responsabilidades assumidas.

Este Plano de Reestruturação Operacional – Financeira foi desenvolvido em conjunto pela Administração, profissionais e pela consultoria HSM Consulting Ltda.

3.2.1. Reestruturação Operacional

A reestruturação operacional das Recuperandas constitui ações integradas e coordenadas das áreas comercial e administrativa visando essencialmente viabilizar o negócio do Grupo. Esta reestruturação foi fruto de intensas discussões e análises das causas da crise financeira, buscando mitigar os erros, os níveis insatisfatórios de desempenho e criar mecanismos para tornar tempestivas as ações dos Administradores para o cumprimento de metas estabelecidas.

As medidas desta Reestruturação Operacional resultaram nas premissas que fundamentam as projeções financeiras, ditas Reestruturação Financeira, que, se cumpridas, permitirão e orientarão os gestores para a geração positiva de caixa contínua, resultando na liquidação do endividamento com os atuais credores e a completa recuperação das Recuperandas.

3.2.2. Reestruturação Comercial

As Recuperandas mantêm relacionamento transparente com seus clientes, fornecedores e parceiros comerciais. No âmbito da reestruturação comercial, a prioridade é reduzir a concentração de receita em um único cliente — o Mercado Livre representou, em média, 58,1% do faturamento entre janeiro de 2025 e abril de 2026 e encontra-se em fase de encerramento das relações comerciais —, preservar e ampliar a participação junto aos clientes remanescentes de sólida reputação (Shopee, Coca-Cola e Petlove), priorizar contratos com margem de contribuição positiva e negociar gatilhos de reajuste para os custos relevantes, em especial o combustível, conforme descrito no Plano de Recuperação Judicial.

Outras ações estão em andamento e pontos de melhoria estão em estudo para implantação.

3.2.3. Reestruturação Administrativa

A reestruturação administrativa do Grupo contempla, além da redução das despesas administrativas e de custos fixos, a melhoria dos processos operacionais e de controle. Abaixo estão elencadas as principais ações em andamento ou em fase de estudos:

a) Readequação da estrutura de custos à carteira efetiva: com o encerramento das relações com o Mercado Livre, a Administração promoverá a adequação do quadro de pessoal, da frota, das bases operacionais e dos contratos de locação ao volume de operações dos clientes remanescentes, com custos fixos projetados de R$ 2,28 milhões por mês (R$ 27,36 milhões por ano), e o acompanhamento da margem de contribuição por cliente, contrato e rota, do custo por entrega e do custo por quilômetro.

b) Mapeamento de riscos e processos: as Recuperandas realizarão novo mapeamento de processos para identificação e mitigação dos principais riscos operacionais — disponibilidade de frota, sinistros, cumprimento de SLA e contingências trabalhistas —, bem como dos processos administrativos e comerciais, com a implantação de fluxo de caixa semanal de 13 semanas e de comitê de desempenho para acompanhamento das metas de margem, caixa e nível de serviço.

3.2.4. Reestruturação Financeira

As reestruturações comerciais, financeiras e administrativas são imprescindíveis para que o Grupo volte a gerar resultados operacionais positivos. No entanto, o equilíbrio financeiro somente será viável se os montantes da dívida junto aos credores forem objeto de reestruturação, seja pela redução do montante geral, seja pela extensão do prazo de pagamento, sempre visando adequar-se à capacidade de pagamento prevista neste Plano para os próximos anos.

3.2.5. Opção Geral de Cada Classe de Credores

Em complemento às premissas de Reestruturação Financeira, apresentam-se a seguir as condições gerais de pagamento propostas a cada classe de credores no Plano de Recuperação Judicial, aplicáveis por adesão automática aos credores que não manifestarem opção pelas modalidades especiais (pequeno valor, financeiro colaborador, credor cliente ou fornecedor colaborador).

Classe I – Credores Trabalhistas:
Deságio de 40% sobre o valor reconhecido; pagamento em até 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da decisão que homologar o Plano, nos termos do art. 54 da Lei 11.101/2005; encargos de juros de 1% ao ano e TR mensal, contados do ajuizamento da Recuperação Judicial até o efetivo pagamento. Créditos trabalhistas que excedam 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos seguem as condições da Classe III – Quirografários. Na relação de credores considerada neste laudo, a Classe I soma R$ 37.527.735,46.
Contudo, desse montante, R$ 3.138.979,27 correspondem a valores que excedem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor e, portanto, passam a compor a Classe III – Quirografários.

Classe III – Credores Quirografários:
Deságio de 85%; carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do Plano; pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas (ou 20 parcelas semestrais, a critério das Recuperandas), a partir do término da carência; encargos de juros de 1% ao ano e TR mensal, contados do ajuizamento da Recuperação Judicial até o efetivo pagamento. Na relação de credores considerada, a Classe III soma R$ 211.324.552,38; a esse valor acrescem-se R$ 3.138.979,27 da Classe I que excedem 150 salários-mínimos, totalizando R$ 214.463.531,65, que, com o deságio de 85%, resulta em R$ 32.169.529,75, equivalentes a 120 parcelas mensais de aproximadamente R$ 268.079,41 (R$ 3,22 milhões por ano) a partir do Ano 3.

Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
Deságio de 70%; carência de 12 (doze) meses contados da homologação do Plano; pagamento em até 12 (doze) meses contados a partir do término da carência; encargos de juros de 1% ao ano e TR mensal. As condições estão limitadas a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e o saldo excedente segue as condições da Classe III. Na relação de credores considerada, a Classe IV soma R$ 1.612.697,89, que, com o deságio de 70%, resulta em R$ 483.809,37 a serem pagos no Ano 2.

Opções Especiais:
Exceto se disposto de forma distinta no Plano, os Credores Quirografários (Classe III) e Credores Equiparados a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Classe IV) e Garantia Real (Classe II) cujos valores unitários sejam no valor total de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), poderão optar, mediante manifestação escrita através dos modelos constantes nos anexos do Plano em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação da decisão de homologação do Plano, por condição especial de pagamento de seus créditos em versão de amortização acelerada.
Nessa hipótese, serão pagos com carência de 3 (três) meses contados da homologação do Plano, em até 5 (cinco) parcelas, em moeda nacional, sem qualquer deságio (desconto), corrigidos pela TR (Taxa Referencial) e com juros de 1% (um por cento) anual, ambos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, mediante depósito ou transferência feita em conta bancária em instituição no Brasil indicada pelo respectivo Credor. Para os efeitos desta opção, os Credores cujo valor do crédito seja superior ao montante aqui fixado poderão optar pelo pagamento na forma aqui estabelecida, situação em que deverão renunciar aos valores excedentes ao limite aqui estabelecido, produzindo deságio para todos os fins. Para os efeitos desta opção, os Credores não poderão dividir seu Crédito para optarem por modalidades distintas do Plano e deverão manifestar a opção por esta modalidade em até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação do Plano, diretamente às Recuperandas e à Administração Judicial pelos e-mails oficiais.

Em todos os casos, a opção especial acima exige que os credores aderentes a ela cumpram os seguintes requisitos para que possa se implementar com eficácia, a despeito da opção por escrito neste sentido: (i) votem pela aprovação do Plano; e (ii) estejam de acordo com as cláusulas de Compromisso de Não Litigar e Suspensão das Garantias prescritas na cláusula 4.5 do Plano.

Quadro-resumo do Passivo RJ por classe (condições gerais do Plano):

CLASSE	VALOR DE FACE (R$)	DESÁGIO	VALOR LÍQUIDO (R$)	CARÊNCIA	PAGAMENTO	PERÍODO NA PROJEÇÃO
Classe I - Trabalhistas	34.388.756,19	40%	20.633.253,71	Sem carência	Até 12 meses	Ano 1
Classe I - > 150 salários-mínimos	3.138.979,27	85%	470.846,89	24 meses	120 parcelas mensais	Anos 3 a 12
Classe II - Garantia Real	0,00	85%	0,00	24 meses	120 parcelas mensais	Anos 3 a 12 (sem créditos)
Classe III - Quirografários	211.324.552,38	85%	31.698.682,86	24 meses	120 parcelas mensais	Anos 3 a 12
Classe IV - ME/EPP	1.612.697,89	70%	483.809,37	12 meses	12 parcelas mensais	Ano 2
TOTAL	**250.464.985,73**	**-**	**53.286.592,83**			

3.3. Premissas das projeções do fluxo de caixa projetado

As projeções financeiras elaboradas pelos profissionais da HSM Consulting Ltda. e pela Administração do Grupo Murici foram resultado de profundas discussões e simulações, tendo como base o seu reposicionamento estratégico — em especial a saída do Mercado Livre — e as reestruturações operacionais e financeira. Adotamos premissas fundamentadas em expectativas conservadoras de mercado, que são factíveis visto que estão muito aquém do faturamento histórico das Recuperandas.

A análise detalhada das premissas utilizadas para as Projeções Financeiras conclui que as Recuperandas possuem viabilidade econômico-financeira, fundamentada nas reestruturações previstas, em seu histórico operacional e na credibilidade que mantêm no mercado, desde que observadas as condições e ressalvas descritas neste laudo. Assim, este laudo embasa o recebimento, pelos Credores, dos direitos em conformidade com o proposto no Plano de Recuperação Judicial.

As projeções elencadas abaixo são resultado de análises minuciosas levando-se em consideração não apenas as projeções de mercado, mas também as expectativas dos sócios, respaldadas na experiência do Grupo como um dos maiores operadores logísticos e de distribuição fracionada do país.

Receitas Operacionais: As receitas operacionais correspondem ao fluxo de caixa projetado elaborado pela Administração, com faturamento médio de R$ 8,80 milhões por mês (R$ 105,60 milhões por ano). Esse valor é substancialmente inferior ao faturamento realizado em abril de 2026 (R$ 48,29 milhões no mês) e ao faturamento médio estimado no Plano sem o Mercado Livre (cerca de R$ 21,0 milhões por mês), refletindo premissa conservadora e a adequação da operação à carteira de clientes remanescente. Por conservadorismo, não foi considerado crescimento de faturamento: a receita do Ano 1 foi mantida constante ao longo dos 12 (doze) anos de projeção.

Deduções da receita – ISS/ICMS, PIS e COFINS: o fluxo de caixa projetado pela Administração não apresenta linha específica de tributos incidentes sobre o faturamento, premissa mantida neste laudo. Caso tais tributos não estejam contemplados nos custos projetados, o recolhimento corrente ou o parcelamento de passivo tributário deverá ser tratado em transação ou parcelamento específico, fora do Passivo RJ, e constitui ponto de sensibilidade das projeções.

Custos Variáveis: Correspondem aos custos diretamente vinculados à operação de transporte e distribuição, projetados pela Administração de forma agregada em R$ 5,50 milhões por mês (R$ 66,00 milhões por ano), equivalentes a 62,5% da receita, percentual mantido constante ao longo da projeção.

Custos Fixos: Projetados pela Administração em R$ 2,28 milhões por mês (R$ 27,36 milhões por ano) e mantidos constantes ao longo da projeção, em termos reais, de forma coerente com a manutenção do faturamento no patamar do Ano 1.

Despesas Administrativas: Assessoria jurídica, consultoria, contabilidade, tecnologia e demais despesas administrativas, inclusive as relativas à administração e acompanhamento da recuperação judicial, integrantes dos Custos Fixos.

Imposto de Renda e Contribuição Social: Considerou-se o regime de apuração pelo Lucro Real, com alíquota de 34% (IRPJ e CSLL, conforme lei vigente) sobre o resultado positivo antes do IR; no Ano 1, com resultado negativo, não há provisão. Por conservadorismo, não foi considerada a compensação de prejuízos fiscais. O ganho decorrente dos deságios aplicados aos créditos concursais deverá ser tratado conforme o art. 50-A da Lei 11.101/2005 (incluído pela Lei 14.112/2020), cabendo à assessoria contábil e tributária do Grupo validar seus efeitos.

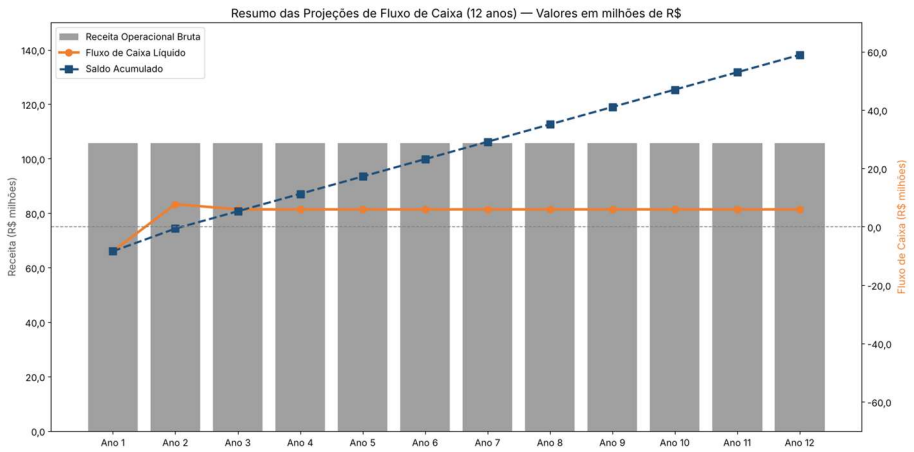
Despesas Financeiras: O fluxo de caixa projetado pela Administração não apresenta linha específica de despesas financeiras; eventuais custos de antecipação de recebíveis e tarifas bancárias consideram-se incluídos nos custos operacionais projetados. As operações bancárias, de leasing e de capital de giro anteriores ao pedido, por se referirem a créditos concursais, integram a linha de Passivo RJ.

Passivo Extraconcursal: O fluxo de caixa projetado pela Administração não contempla desembolsos com passivo extraconcursal. Na relação de credores, os créditos de leasing (cerca de R$ 28,6 milhões) e de locação de veículos foram arrolados na Classe III – Quirografários; eventuais créditos que venham a ser reconhecidos como extraconcursais (art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei 11.101/2005) serão renegociados bilateralmente, conforme previsto no Plano, e deverão ser incorporados às projeções.

Passivo RJ: Projetado por classe, com os deságios e carências previstos no Plano (quadro-resumo no item 3.2.5): Classe I – Trabalhistas: R$ 34,39 milhões, após a reclassificação para a Classe III dos valores que excedem 150 salários-mínimos (R$ 3,14 milhões), com deságio de 40% e pagamento de R$ 20,63 milhões em até 12 meses (Ano 1), nos termos do art. 54 da Lei 11.101/2005; Classe II – Garantia Real: sem créditos; Classe III – Quirografários: R$ 214,46 milhões, com deságio de 85%, resultando em R$ 32,17 milhões, pagos em 120 parcelas mensais de aproximadamente R$ 268,1 mil (R$ 3,22 milhões por ano) após carência de 24 meses, nos Anos 3 a 12; Classe IV – ME/EPP: R$ 1,61 milhão, com deságio de 70%, resultando em R$ 0,48 milhão, pago no Ano 2, após carência de 12 meses. Os encargos de 1% a.a. e TR não foram modelados, por sua baixa materialidade.

Investimento: O fluxo de caixa projetado pela Administração não contempla investimentos relevantes em ativo imobilizado no horizonte analisado. Eventuais investimentos de manutenção da capacidade operacional deverão ser financiados pela geração de caixa projetada, após a recomposição do saldo de caixa acumulado (a partir do Ano 3).

3.4. Resumo das projeções de Fluxo de Caixa (12 anos)



Valores em milhões de R$

3.5. Demonstrativo das projeções do Fluxo de Caixa

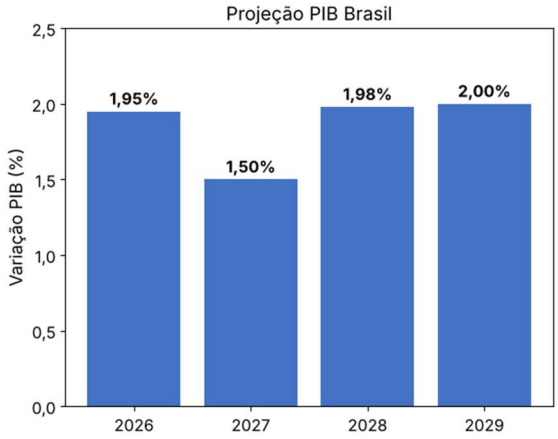
Demonstrativo (R$ milhões)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Receita Bruta	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60	105,60
Custos Variáveis	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00	-66,00
Result. Variável	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60	39,60
Custos Fixos	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36	-27,36
Result. Operacional	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24	12,24
Passivo Extraconc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe I (Trab.)	-20,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe III (Quirog.)	0,00	0,00	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22	-3,22
Classe IV (ME/EPP)	0,00	-0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Result. antes IR	-8,39	11,76	9,02	9,02	9,02	9,02	9,02	9,02	9,02	9,02	9,02	9,02
IR/CSLL (34%)	0,00	-4,00	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07	-3,07
Fluxo Caixa Líquido	**-8,39**	**7,76**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**	**5,95**
Saldo Acumulado	**-8,39**	**-0,63**	**5,32**	**11,28**	**17,23**	**23,18**	**29,14**	**35,09**	**41,04**	**47,00**	**52,95**	**58,90**

Nota: eventuais diferenças nas somas decorrem de arredondamento.

3.6. Análises Gerais

a) Como exposto no Plano de Recuperação Judicial, as perspectivas de crescimento do Grupo dependem da retomada da economia nacional e, em especial, do comportamento do preço do diesel — principal insumo da operação, que representa cerca de 37% do custo do transporte rodoviário de carga (ILOS, 2023) —, bem como da demanda do comércio eletrônico e dos grandes embarcadores atendidos pelas Recuperandas.

Projeção do PIB para os próximos anos:



Fonte: Boletim Focus / Banco Central do Brasil (mediana das projeções, ago/2026).

Mesmo tendo em vista o crescimento entre 1,5% e 2,0% ao ano projetado para o PIB e a expansão do comércio eletrônico, optou-se, por conservadorismo, por não projetar crescimento de faturamento, mantendo a receita no patamar de R$ 8,80 milhões por mês durante todo o período da Recuperação Judicial.

A estratégia de reestruturação visa principalmente reduzir a dependência de um único cliente e ajustar a estrutura de custos à carteira remanescente: com a novação dos créditos concursais, a geração de caixa operacional deixa de ser consumida pelo serviço da dívida bancária, de leasing e de fornecedores e passa a custear a operação corrente e o pagamento do passivo reestruturado.

b) Com base na reestruturação em curso, destaca-se que a manutenção do faturamento no patamar do Ano 1 é compatível com a estrutura operacional e com o quadro de pessoal projetados, razão pela qual os custos fixos foram mantidos constantes, em termos reais, ao longo da projeção.

3.7. Laudo de Viabilidade (Conclusões sobre as Projeções)

O Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ora apresentado atende integralmente aos princípios da Lei 11.101/2005, em especial quanto aos meios empregados para sua recuperação como a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações a credores e a integral reestruturação do Grupo. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a "reorganização administrativa", medida que foi iniciada e encontra-se em implementação.

As projeções adotam como base o fluxo de caixa projetado elaborado pela Administração — receita de R$ 105,60 milhões por ano e resultado operacional de R$ 12,24 milhões por ano (margem operacional de 11,6%) —, mantidos constantes ao longo dos 12 anos, sem crescimento de faturamento.

O Passivo RJ é projetado por classe, com os deságios e carências previstos no Plano:

- **Classe I – Trabalhistas** (R$ 34,39 milhões, após a reclassificação para a Classe III de R$ 3,14 milhões que excedem 150 salários-mínimos) tem deságio de 40%, resultando em R$ 20,63 milhões, pagos em até 12 meses (Ano 1);
- **Classe II – Garantia Real** não possui créditos na lista considerada;
- **Classe III – Quirografários** (R$ 214,46 milhões) tem deságio de 85%, resultando em R$ 32,17 milhões, com carência de 24 meses (Anos 1 e 2 sem amortização) e 120 parcelas mensais de aproximadamente R$ 268,1 mil a partir do Ano 3;
- **Classe IV – ME/EPP** (R$ 1,61 milhão) tem deságio de 70%, resultando em R$ 0,48 milhão, pago no Ano 2.

Nessas condições, o Ano 1 apresenta fluxo de caixa líquido negativo de R$ 8,39 milhões, decorrente essencialmente da quitação da Classe I no prazo de 12 meses previsto no art. 54 da Lei 11.101/2005.

No Ano 2, a geração de caixa líquida é de R$ 7,76 milhões e, a partir do Ano 3, já considerada a amortização da Classe III, de aproximadamente R$ 5,95 milhões por ano; o saldo de caixa acumulado torna-se positivo no Ano 3 (R$ 5,32 milhões) e encerra o Ano 12 em R$ 58,90 milhões, com a quitação integral da Classe III (120 parcelas mensais, nos Anos 3 a 12).

A viabilidade do Plano permanece condicionada:

(i) à obtenção de recursos para cobrir o déficit de caixa acumulado dos Anos 1 e 2 (pico de aproximadamente R$ 8,39 milhões ao final do Ano 1), por meio de financiamento DIP, linhas de Credores Financeiros Colaboradores, alienação de ativos ou constituição de UPIs, ou outra fonte a ser definida pela Administração;

(ii) à adesão dos credores às condições gerais propostas; e

(iii) à confirmação das premissas de receita e custos com a carteira de clientes efetivamente vigente após a saída do Mercado Livre e à manutenção da premissa, adotada no fluxo da Administração, de ausência de desembolsos específicos com tributos sobre o faturamento e com passivo extraconcursal, cabendo à Administração, à Controladoria e à assessoria jurídica do Grupo validar essas premissas antes de sua adoção definitiva no Plano.

Para todos os fatores que contribuíram para as dificuldades financeiras do Grupo, a administração adotou ou está adotando ações identificadas neste Plano, que visam mitigar novos riscos à operação e buscam melhorar consideravelmente seu desempenho operacional e sua geração de caixa. Ressalta-se, no entanto, que este Plano, para sua viabilidade, deve ser aprovado mediante aceitação integral das condições propostas para pagamento dos credores, fator muito relevante na estrutura da Recuperação Judicial das Recuperandas.

Portanto, com as projeções para os próximos anos, mantido o faturamento no patamar do Ano 1 e considerado o Passivo RJ no valor líquido de R$ 53.286.592,83 (correspondente à Relação de Credores da Recuperação Judicial de R$ 250.464.985,73, deduzidos os deságios previstos no Plano para cada classe — 40% para a Classe I – Trabalhistas, 85% para a Classe III – Quirografários e 70% para a Classe IV – ME/EPP — e respeitadas as carências de cada classe), aliado à capilaridade operacional, à experiência no atendimento a grandes embarcadores e ao conjunto de medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, verifica-se que, mesmo sem crescimento de faturamento e com receita muito inferior à histórica, o Grupo gera resultado operacional de R$ 12,24 milhões por ano.

A Classe I é quitada no Ano 1, a Classe IV no Ano 2 e a Classe III é amortizada conforme o cronograma de 120 parcelas mensais previsto no Plano.

Uma vez equacionado o financiamento do déficit de caixa acumulado dos Anos 1 e 2, a geração de caixa projetada permite o cumprimento do cronograma das demais classes, com saldo de caixa acumulado positivo a partir do Ano 3, o que evidencia a possibilidade de continuidade dos negócios, com a preservação dos postos de trabalho compatíveis com a estrutura operacional readequada e o pagamento do endividamento inscrito no processo de recuperação judicial nas condições propostas no Plano.

4. Nota de Esclarecimento

A participação e o trabalho técnico desenvolvidos pela HSM Consulting Ltda., na elaboração deste Laudo Econômico-Financeiro, deram-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações contábeis e financeiras e demais premissas fornecidas pelos profissionais e administração das Recuperandas, que indicaram o potencial de geração de caixa do Grupo e, consequentemente, sua capacidade de amortização do endividamento junto aos credores e a manutenção da sua atividade comercial. No entanto, não foi objeto de nosso trabalho a validação de toda e qualquer informação, em especial das demonstrações financeiras das Recuperandas.

Deve-se notar que o estudo de viabilidade econômico-financeira, que fundamentou a análise dos resultados previstos para as Recuperandas, contém estimativas que envolvem resultados previstos para o Grupo Murici. As projeções para o horizonte de 12 (doze) anos (Ano 1 ao Ano 12) foram realizadas a partir de informações históricas do Grupo e das expectativas da administração em relação ao comportamento do mercado, preços, estrutura de custos, estratégia de mercado e composição do endividamento.

São Paulo, 26 de outubro de 2026

HSM Consulting Ltda.
CNPJ: 34.773.057/0001-45

ANUENTES:

MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
(Em Recuperação Judicial)

TRANSPORTES MURICI LTDA.
(Em Recuperação Judicial)

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
(Em Recuperação Judicial)

Laudo
de Avaliação de Bens e Ativos

Processo nº 4117482-81.2026.8.26.0100

MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

TRANSPORTES MURICI LTDA.

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Em Recuperação Judicial

São Paulo, 26 de outubro de 2026

Data-base: 30 de setembro de 2026.

1. – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relatório foi elaborado única e exclusivamente como subsídio à elaboração do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") das Recuperandas e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

As sociedades **MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, **TRANSPORTES MURICI LTDA.** e **GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, integrantes do denominado Grupo Murici (em conjunto, "Recuperandas"), requereram o benefício legal da Recuperação Judicial mediante emenda à petição inicial de tutela cautelar antecedente, sendo o processo distribuído perante a **2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP**, sob o número **4117482-81.2026.8.26.0100**.

A decisão que deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial das Recuperandas foi proferida no dia **25 de agosto de 2026**, ocasião em que foi nomeada como Administradora Judicial a **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Na mesma decisão, o MM. Juízo admitiu a tramitação conjunta dos pedidos (consolidação processual) e determinou que, até nova deliberação acerca do pedido de consolidação substancial, sejam preservadas a autonomia patrimonial das Recuperandas e a individualização de seus respectivos ativos e passivos. Em observância a essa determinação, os bens e valores objeto deste Laudo são apresentados **de forma individualizada por Recuperanda**, sendo o total consolidado indicado apenas para fins informativos.

Esse trabalho incluiu a **apuração do valor contábil dos ativos tangíveis** representados pela frota de veículos automotores e implementos rodoviários das Recuperandas, para fins da Recuperação Judicial, na **data-base de 30 de setembro de 2026**.

2. – LIMITAÇÕES

Para atingir o objetivo do trabalho, foram aplicados procedimentos sempre com base em dados coletados.

Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados, sujeitos às seguintes premissas e assunções:

a) Este trabalho foi elaborado com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, especialmente nos controles da Administração relativos à frota de veículos, consideradas

adequadas para os fins e o escopo do presente Laudo. A identificação dos veículos (placa, chassi e Renavam) foi confrontada com o relatório de veículos cadastrados emitido pelo despachante responsável pela documentação da frota.

b) Os controles disponibilizados não contemplam o custo histórico individual de aquisição dos veículos (valor constante do documento fiscal de compra). Por essa razão, **adotou-se como valor de aquisição de referência o valor da Tabela FIPE** (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de cada veículo, constante dos controles da Administração. Os valores contábeis apurados neste Laudo podem, portanto, divergir daqueles que seriam obtidos a partir do custo histórico registrado na escrituração contábil das Recuperandas.

c) O signatário não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Relatório em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a ocorrer após a **data-base de 30 de setembro de 2026**.

d) Os valores dos bens móveis constantes neste Relatório representam seus **valores contábeis** e, portanto, não devem ser considerados como indicativos ou representativos de valor de mercado, de valor de liquidação forçada ou dos efetivos valores de transação com terceiros, nos quais o interesse de cada parte envolvida na negociação pode resultar em valores distintos daqueles aqui apresentados.

e) O Laudo indica, para cada veículo, o gravame registrado nos controles da Administração (alienação fiduciária ou arrendamento mercantil). Essa indicação tem caráter meramente informativo e não implica juízo sobre a titularidade dos bens, nem sobre a natureza dos respectivos créditos ou sua sujeição aos efeitos da Recuperação Judicial (art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005), matérias reservadas à Administradora Judicial e ao MM. Juízo.

f) Os veículos que, na data-base, se encontravam apreendidos ou com registro de perda total foram mantidos neste Laudo pelo respectivo valor contábil, sem ajuste por redução ao valor recuperável, uma vez que não foram disponibilizadas informações suficientes para sua mensuração. Esses veículos estão identificados no item 3.4 e no Anexo I.

Este Relatório, suas premissas, assunções e valores, assim como as conclusões apresentadas, destinam-se aos fins específicos relacionados à **Recuperação Judicial das Recuperandas, Processo nº 4117482-81.2026.8.26.0100**.

3. – PROJETO

3.1. Contextualização

O presente **Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos** tem por objeto a identificação e a avaliação dos bens e ativos das sociedades empresárias limitadas abaixo qualificadas, considerando como **data-base 30 de setembro de 2026**:

- **MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.657.266/0001-70;
- **TRANSPORTES MURICI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.116/0001-50; e
- **GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.662.280/0001-80.

As Recuperandas atuam essencialmente no segmento de transporte rodoviário de cargas e logística, de modo que a frota de veículos constitui o seu principal ativo operacional.

O presente Laudo foi elaborado para fins específicos de instrução e complementação do **Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas**, no âmbito do Processo de Recuperação Judicial nº 4117482-81.2026.8.26.0100, em curso perante a **2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP**, em atendimento ao disposto no **art. 53, inciso III, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005**, no que se refere à avaliação dos bens e ativos das devedoras.

Este Laudo deverá ser considerado em sua integralidade, observadas as premissas, metodologias, critérios, limitações e demais condições nele estabelecidas, não devendo suas conclusões ser interpretadas de forma isolada ou mediante utilização parcial ou fragmentada de seu conteúdo.

Sua utilização destina-se especificamente aos fins relacionados ao processo de Recuperação Judicial acima identificado, não devendo ser empregado para finalidade diversa sem a adequada consideração de seu escopo, premissas, metodologia e data-base.

3.2. Escopo do Trabalho

O escopo do trabalho contempla os **ativos tangíveis pertencentes às Recuperandas representados por sua frota de veículos automotores e implementos rodoviários**, conforme as classes descritas a seguir:

- Automóveis;
- Caminhonetes;
- Utilitários;

- Caminhões;
- Caminhões-trator (cavalos mecânicos);
- Veículos de passageiros (vans e furgões);
- Semirreboques e semirreboques de carga.

A frota objeto deste Laudo é composta por **531 veículos**, assim distribuídos: **521** veículos da MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.; **2** veículos da TRANSPORTES MURICI LTDA.; e **8** veículos da GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Bens de outra natureza eventualmente detidos pelas Recuperandas (tais como imóveis, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios) não integram o escopo deste Laudo.

A relação analítica dos bens e respectivos valores considerados na avaliação integra o presente Laudo, conforme demonstrado no **Anexo I**, subdividido por Recuperanda (Anexos I-A, I-B e I-C).

3.3. Avaliação de Bens e Ativos

Com base no portfólio de ativos identificados, classificamos os bens em grupos com base em suas características funcionais e na espécie/tipo constante do registro de cada veículo. Essas classificações foram estabelecidas com a finalidade de facilitar o agrupamento de ativos similares e auxiliar na realização da avaliação, podendo ser resumidas como segue:

➔ **Automóveis:** veículos de passeio e utilitários leves registrados na espécie automóvel, empregados no apoio às operações e nas entregas de pequeno volume;

➔ **Caminhonetes:** veículos de carga leves e médios registrados como caminhonete, incluindo furgões e caminhões leves utilizados na distribuição urbana;

➔ **Utilitários:** veículos registrados na espécie utilitário;

➔ **Caminhões:** caminhões rígidos (toco, truck e similares) utilizados no transporte rodoviário de cargas;

➔ **Caminhões-trator (cavalos mecânicos):** veículos tratores destinados ao tracionamento de semirreboques;

➔ **Veículos de passageiros (vans e furgões):** veículos registrados na espécie passageiro, compostos por vans e furgões;

➔ **Semirreboques e semirreboques de carga:** implementos rodoviários tracionados pelos caminhões-trator.

O **valor residual contábil** de cada veículo corresponde ao valor de aquisição de referência deduzido da depreciação acumulada até a data-base. A depreciação foi calculada pelo **método linear**, contada em **meses completos** entre o mês de aquisição e o mês da data-base, com aplicação das **taxas anuais previstas no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017**, valor residual final nulo e limite de 100% do valor de aquisição:

Classe	Taxa anual	Vida útil	Referência – IN RFB nº 1.700/2017, Anexo III
Automóveis	20%	5 anos	NCM 8703 – automóveis de passageiros
Caminhonetes	25%	4 anos	NCM 8704 – veículos para transporte de mercadorias
Utilitários	25%	4 anos	NCM 8704 – veículos para transporte de mercadorias
Caminhões	25%	4 anos	NCM 8704 – veículos para transporte de mercadorias
Caminhões-trator	25%	4 anos	NCM 8701 – tratores rodoviários para semirreboques
Veículos de passageiros	25%	4 anos	NCM 8702/8704 – vans e furgões
Semirreboques	20%	5 anos	NCM 8716 – reboques e semirreboques

Assim, para cada veículo: **Depreciação acumulada = Valor de aquisição × Taxa anual × (Nº de meses ÷ 12)**, limitada ao valor de aquisição; e **Valor residual contábil = Valor de aquisição – Depreciação acumulada**. As datas de aquisição consideradas são as constantes dos controles da Administração.

Foi analisada a listagem dos veículos, contemplando os respectivos valores de aquisição, encargos de depreciação e valores residuais líquidos, considerando a **data-base de 30 de setembro de 2026**.

3.4. – Resultados da Avaliação

Com base em nossas análises, os resultados da Avaliação estão demonstrados nas tabelas a seguir, em função das categorias dos ativos de cada Recuperanda, tendo como referência a **data-base de 30 de setembro de 2026**.

Os valores apresentados correspondem aos valores contábeis dos veículos integrantes da frota das Recuperandas, apurados conforme a metodologia descrita no item 3.3.

3.4.1. MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Categoria dos ativos	Qtde.	Valor de aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
Automóveis	102	12.224.870,00	2.067.248,37	10.157.621,63
Caminhonetes	154	22.308.080,00	15.509.820,40	6.798.259,60
Utilitários	1	72.035,00	72.035,00	0,00
Caminhões	182	58.455.757,00	57.016.944,98	1.438.812,02
Caminhões-trator (cavalos mecânicos)	22	13.021.003,00	3.504.732,52	9.516.270,48
Veículos de passageiros (vans e furgões)	6	425.323,00	203.815,90	221.507,10

Categoria dos ativos	Qtde.	Valor de aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
Semirreboques	48	6.409.125,00	1.584.908,33	4.824.216,67
Semirreboques de carga	6	213.440,00	184.237,33	29.202,67
TOTAL	**521**	**113.129.633,00**	**80.143.742,82**	**32.985.890,18**

3.4.2. TRANSPORTES MURICI LTDA. – CNPJ 05.936.116/0001-50

Categoria dos ativos	Qtde.	Valor de aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
Caminhões	2	131.125,00	126.681,81	4.443,19
TOTAL	**2**	**131.125,00**	**126.681,81**	**4.443,19**

3.4.3. GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 41.662.280/0001-80

Categoria dos ativos	Qtde.	Valor de aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
Caminhonetes	8	2.298.495,00	2.232.413,54	66.081,46
TOTAL	**8**	**2.298.495,00**	**2.232.413,54**	**66.081,46**

3.4.4. Quadro resumo por Recuperanda

Recuperanda	Qtde.	Valor de aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	521	113.129.633,00	80.143.742,82	32.985.890,18
TRANSPORTES MURICI LTDA.	2	131.125,00	126.681,81	4.443,19
GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	8	2.298.495,00	2.232.413,54	66.081,46
TOTAL CONSOLIDADO (informativo)	**531**	**115.559.253,00**	**82.502.838,18**	**33.056.414,82**

Nota: os valores foram apurados veículo a veículo sem arredondamento intermediário e arredondados a duas casas decimais apenas na apresentação; eventuais diferenças de centavos entre parcelas e totais decorrem desse arredondamento.

3.4.5. Gravames e situação operacional dos veículos

Para fins informativos e sem prejuízo do disposto nos itens 2(e) e 2(f), apresenta-se a seguir a composição do valor residual contábil de cada Recuperanda segundo o gravame registrado e a situação operacional dos veículos na data-base:

Recuperanda	Gravame / situação	Qtde.	Valor residual contábil (R$)
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	Gravame: Alienação fiduciária	464	30.897.751,48
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	Gravame: Arrendamento mercantil	11	1.086.535,38
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	Gravame: Sem gravame registrado	45	1.001.603,31
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	Gravame: Recuperado de sinistro	1	0,00

Recuperanda	Gravame / situação	Qtde.	Valor residual contábil (R$)
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	Situação: Apreendido	6	2.711.458,33
MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	Situação: Perda total	2	128.133,75
TRANSPORTES MURICI LTDA.	Gravame: Sem gravame registrado	2	4.443,19
GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	Gravame: Alienação fiduciária	8	66.081,46

Os veículos com a situação "Apreendido" ou "Perda total" estão incluídos nas linhas de gravame acima; o destaque em separado visa apenas à sua identificação. Os demais veículos encontravam-se em operação na data-base.

Informações complementares sobre os resultados podem ser observadas mediante consulta ao **Anexo I** deste Relatório.

3.5. – Considerações Finais

Na data-base de referência do presente trabalho de avaliação e com base nos parâmetros e premissas mencionados anteriormente, o valor dos **Bens Móveis Tangíveis (frota de veículos), a valor contábil, em 30 de setembro de 2026**, é o seguinte:

- **MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**: **R$ 32.985.890,18** (trinta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos);
- **TRANSPORTES MURICI LTDA.**: **R$ 4.443,19** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos);
- **GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**: **R$ 66.081,46** (sessenta e seis mil e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos);

totalizando, de forma consolidada e apenas para fins informativos, **R$ 33.056.414,82 (trinta e três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos)**.

A abertura analítica do valor dos Bens Móveis Tangíveis por veículo, individualizada por Recuperanda, pode ser verificada no **Anexo I**.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Daniel dos Santos Francisco
Contador
CRC 1SP290466/O-6

MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Recuperanda

TRANSPORTES MURICI LTDA.
Recuperanda

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Recuperanda

Anexo I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS – FROTA DE VEÍCULOS

MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

TRANSPORTES MURICI LTDA.

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

Em Recuperação Judicial

Anexo I-A – MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Anexo I-B – TRANSPORTES MURICI LTDA.

Anexo I-C – GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

São Paulo, 26 de outubro de 2026

Data-base: 30 de setembro de 2026.

Anexo I-A – Relação de Bens Móveis Tangíveis

MURICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. – CNPJ 24.657.266/0001-70 – Em Recuperação Judicial – Data-base: 30 de setembro de 2026

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
1	UDM7I79	9BD2651PFT9310897	01461582064	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	22/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
2	UGH4A00	9BD2651PFT9311625	01458714583	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
3	GEK8845	94DFCUK13JB204579	01148563854	Automóveis	NISSAN MARCH 16SV CVT	2018/2018	03/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	55.398,00	55.398,00	0,00
4	GFG2E45	9BD2651DHM9179894	01256273322	Automóveis	FIAT FIORINO WORKING	2021/2021	24/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	74.092,00	8.644,07	65.447,93
5	QSW7B38	9BD2651PFT9311624	01458712360	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
6	QSZ9I88	9BD2651PFT9310566	01460536271	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	25/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	26.108,98	94.394,02
7	SVC9F75	9BD2651PFS9297543	01447333915	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
8	SWB1J96	9BD2651PFS9302647	01447378528	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
9	SWU9J57	9BD2651PFS9297181	01447015603	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
10	TIY7H48	9BD2651PFS9297178	01447030912	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
11	TJE6B54	9BD2651PFS9303258	01447514049	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	10/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
12	TJG8I26	9BD2651PFS9302650	01447393462	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
13	TJI8H56	9BD2651PFS9297538	01447318673	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
14	TJS6E17	9BD2651PFS9303113	01447022073	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
15	TJV1C85	9BD2651PFS9303272	01447446442	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	10/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
16	TJW3J78	9BD2651PFS9303159	01447708170	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
17	TKM4F45	9BD2651PFS9303263	01447550789	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	10/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
18	TLB4G35	9BD2651PFS9297225	01447057896	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
19	TLF2J77	9BD2651PFS9297534	01447409687	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
20	TLK9H18	9BD2651PFS9297551	01447036120	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
21	TLN2J87	9BD2651PFS9303383	01447365116	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
22	TLQ1J15	9BD2651PFS9297545	01447415636	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
23	TLZ6J18	9BD2651PFS9297600	01447039340	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
24	TMB1B26	9BD2651PFS9303252	01447586864	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	10/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
25	TMC9F34	9BD2651PFS9303262	01447755275	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	10/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
26	TMD7E58	9BD2651PFS9297163	01446973147	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2025	02/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	28.117,37	92.385,63
27	UDA6B58	9BD2651PFT9323480	01479586231	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
28	UDA6F78	9BD2651PFT9323655	01479086921	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
29	UDA9J58	9BD2651PFT9323635	01478490680	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
30	UDC6E18	9BD2651PFT9317547	01479121964	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
31	UDD1I68	9BD2651PFT9323636	01478510185	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	02/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
32	UDD4H57	9BD2651PFT9314312	01466429477	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	13/11/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	20.083,83	100.419,17
33	UDD7E60	9BD2651PFT9311601	01459293000	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
34	UDF2D07	9BD2651PFT9310774	01460072020	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	15/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
35	UDF7J47	9BD2651PFT9323403	01479597446	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
36	UDG1A28	9BD2651PFT9310890	01461588194	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	24/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
37	UDG2A79	9BD2651PFT9310900	01461573901	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	22/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
38	UDG3A45	9BD2651PFT9315254	01457396715	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	31/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
39	UDI3C99	9BD2651PFT9323623	01478257765	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
40	UDI6A45	9BD2651PFT9315253	01457123760	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	30/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
41	UDI8C37	9BD2651PFT9315245	01457254791	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	31/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
42	UDJ1C57	9BD2651PFT9320341	01479566192	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2026/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
43	UDK2A08	9BD2651PFT9323598	01479191610	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	06/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
44	UDN7C19	9BD2651PFT9317396	01478281054	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
45	UDP3B19	9BD2651PFT9323494	01478246747	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
46	UDQ0D66	9BD2651PFT9315247	01457149378	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	30/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
47	UDQ0I38	9BD2651PFT9323506	01478348949	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
48	UDQ8J97	9BD2651PFT9317249	01478265989	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
49	UDR2C17	9BD2651PFT9323522	01479577348	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
50	UDY4D78	9BD2651PFT9317866	01478253522	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
51	UEB5B57	9BD2651PFT9317799	01479160536	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
52	UEC3E19	9BD2651PFT9323612	01478779842	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
53	UEC7A08	9BD2651PFT9311623	01458701058	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
54	UEE5J09	9BD2651PFT9314283	01466426125	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	13/11/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	20.083,83	100.419,17
55	UEI4F88	9BD2651PFT9311605	01459289975	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
56	UEJ1D08	9BD2651PFT9311606	01459257780	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
57	UEM9D08	9BD2651PFT9310904	01462314268	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	24/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
58	UEN3F58	9BD2651PFT9311611	01458649676	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
59	UER3H09	9BD2651PFT9323645	01478850105	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	02/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
60	UER5F27	9BD2651PFT9323615	01479106981	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
61	UER8C19	9BD2651PFT9311607	01459251960	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
62	UES6H09	9BD2651PFT9310908	01461577095	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	22/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
63	UES9H27	9BD2651PFT9323610	01479570688	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
64	UEU5B36	9BD2651PFT9323661	01479127016	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
65	UEV4B14	9BD2651PFT9315256	01457105397	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	30/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
66	UEW6F87	9BD2651PFT9315244	01457478703	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	03/11/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	20.083,83	100.419,17
67	UEW8C55	9BD2651PFT9315255	01457384997	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	31/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
68	UEW9B34	9BD2651PFT9315248	01457399560	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	31/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
69	UEY0F58	9BD2651PFT9311626	01458754682	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
70	UEY6C67	9BD2651PFT9315249	01457479416	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	03/11/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	20.083,83	100.419,17
71	UFB2A47	9BD2651PFT9323651	01477977012	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
72	UFB4D58	9BD2651PFT9323646	01478992120	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	02/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
73	UFB5B17	9BD2651PFT9323611	01479573687	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
74	UFD1J97	9BD2651PFT9321821	01479720302	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2026/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
75	UFF0J89	9BD2651PFT9314255	01466427857	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	13/11/2025	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	20.271,67	101.358,33
76	UFG1I38	9BD2651PFT9310885	01459857086	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	13/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
77	UFG5I38	9BD2651PFT9323453	01478262270	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
78	UFI7C36	9BD2651PFT9315457	01457248686	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	31/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
79	UFL9D77	9BD2651PFT9320122	01479132940	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
80	UFQ0E17	9BD2651PFT9314314	01455972565	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	23/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
81	UFQ5E18	9BD2651PFT9323625	01479089483	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	05/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
82	UFS6F28	9BD2651PFT9322270	01479588684	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
83	UFU4A96	9BD2651PFT9315246	01457250915	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	31/10/2025	Arrendamento mercantil	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
84	UFV3D28	9BD2651PFT9323332	01478781960	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
85	UFY7D98	9BD2651PFT9314318	01466423347	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	13/11/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	20.083,83	100.419,17
86	UGA8B38	9BD2651PFT9314316	01455967901	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	23/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
87	UGB1I17	9BD2651PFT9317155	01478014200	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
88	UGB2D07	9BD2651PFT9313805	01463716416	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	08/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
89	UGB7A27	9BD2651PFT9323640	01479571773	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
90	UGD6I58	9BD2651PFT9323644	01479189313	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	02/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
91	UGF3J37	9BD2651PFT9314272	01455964970	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	23/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
92	UGF4F30	9BD2651PFT9310891	01462313610	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	22/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
93	UGG5I88	9BD2651PFT9314322	01463721401	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	08/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
94	UGG9A68	9BD2651PFT9314273	01455975297	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	23/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	22.092,22	98.410,78
95	UGJ6J79	9BD2651PFT9323474	01478782959	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
96	UGK2B28	9BD2651PFT9323633	01478283120	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
97	UGL0D49	9BD2651PFT9323643	01478830481	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	02/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
98	UGO4F58	9BD2651PFT9310887	01462314632	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	24/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
99	UGO6D47	9BD2651PFT9317175	01478022610	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	27/02/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	14.190,17	107.439,83
100	UGO9G78	9BD2651PFT9321847	01479589087	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
101	UGT4A60	9BD2651PFT9311604	01459332978	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	04/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	120.503,00	24.100,60	96.402,40
102	UGV3H38	9BD2651PFT9322030	01480111292	Automóveis	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	12.163,00	109.467,00
103	DKH9232	9BD2651JHL9137482	01200625770	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2019/2020	21/03/2023	Sem gravame registrado	Em operação	69.790,00	61.066,25	8.723,75
104	DKK9144	93YMAF4XELJ170840	01217570737	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L3H2	2019/2020	03/07/2023	Alienação fiduciária	Em operação	168.539,00	133.426,71	35.112,29
105	DTD3F21	93ZC53B0188401903	00958018944	Caminhonetes	IVECO DAILY CC1 TCA MIS	2008/2008	23/06/2020	Alienação fiduciária	Em operação	71.819,00	71.819,00	0,00
106	DTD5C79	93ZC35A0198407647	00110330560	Caminhonetes	IVECO DAILY35S14 CS	2008/2009	28/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	71.819,00	71.819,00	0,00
107	EHC3J30	93YMAF4XELJ173637	01217571300	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L3H2	2019/2020	27/06/2023	Sem gravame registrado	Em operação	168.539,00	136.937,94	31.601,06
108	EIO6H69	93ZC35B01K8484025	01180932169	Caminhonetes	IVECO DAILY 35S14HDCS	2018/2019	23/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	173.576,00	173.576,00	0,00
109	EMX2G47	93ZA1PJH0A8901542	00198849656	Caminhonetes	IVECO TECTOR 170E25	2010/2010	10/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	140.803,00	140.803,00	0,00
110	EPC1A08	9V7VBBHXGKA002644	01171536833	Caminhonetes	CITROEN JUMPY FURGAO	2018/2019	17/10/2023	Alienação fiduciária	Em operação	127.421,00	92.911,15	34.509,85
111	EPT6B20	9V7VBBHXGKA003157	01178031435	Caminhonetes	CITROEN JUMPY FURGAO	2018/2019	17/10/2023	Alienação fiduciária	Em operação	113.565,00	82.807,81	30.757,19
112	EYH4A21	9BD2651JHL9140921	01211923930	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2019/2020	03/07/2023	Alienação fiduciária	Em operação	70.720,00	55.986,67	14.733,33
113	FBQ0H71	9BD27805MD7598377	00504412280	Caminhonetes	FIAT STRADA WORKING	2012/2013	03/05/2021	Sem gravame registrado	Em operação	36.821,00	36.821,00	0,00
114	FCW3883	93YMAF4XELJ174912	01217571172	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L3H2	2019/2020	03/07/2023	Sem gravame registrado	Em operação	168.539,00	133.426,71	35.112,29
115	FCZ9406	9BD265122F9031244	01035863950	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2015	13/11/2020	Sem gravame registrado	Em operação	57.222,00	57.222,00	0,00
116	FHE4I95	9BD2651JHK9117652	01166261775	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2018/2019	04/07/2023	Alienação fiduciária	Em operação	65.616,00	51.946,00	13.670,00
117	FIO6C33	9BD2651JHJ9087906	01127331512	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2017/2018	10/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	61.371,00	61.371,00	0,00
118	FIS6A20	9BD255049D8960602	00519095081	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2013/2013	24/02/2026	Sem gravame registrado	Em operação	36.821,00	5.369,73	31.451,27
119	FKC2H65	93YMAFELCGJ214800	01077937781	Caminhonetes	RENAULT MASTER MARIMAR A	2015/2016	03/05/2021	Sem gravame registrado	Em operação	136.250,00	136.250,00	0,00
120	FLR5G23	9BD2651JHL9147566	01221437760	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2019/2020	21/03/2023	Alienação fiduciária	Em operação	69.790,00	61.066,25	8.723,75
121	FOM3F69	9V7VBBHXGKA002209	01171536698	Caminhonetes	CITROEN JUMPER FURGAO	2018/2019	04/12/2024	Alienação fiduciária	Em operação	113.565,00	49.684,69	63.880,31
122	FPG5870	9BD265122F9031230	01035860357	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2015	03/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	51.884,00	51.884,00	0,00
123	FQE3D62	93ZC35B01E8463789	01036178916	Caminhonetes	IVECO DAILY 35S14HDCS	2014/2014	07/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	122.262,00	122.262,00	0,00
124	FQI0F97	93ZC135AZN8499018	01283899547	Caminhonetes	IVECO DAILY 35-150CS	2021/2022	10/02/2022	Alienação fiduciária	Em operação	239.315,00	239.315,00	0,00
125	FTH0F61	9BD2651JHM9161777	01236822894	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2020/2021	10/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	78.887,00	78.887,00	0,00
126	FTJ7D51	9BD265122E9006324	00998378305	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	14/04/2021	Sem gravame registrado	Em operação	48.533,00	48.533,00	0,00
127	FVP1H93	9BD26512MG9050169	01068528017	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2015/2016	03/05/2021	Sem gravame registrado	Em operação	56.661,00	56.661,00	0,00
128	FXU5F35	9V7VBBHXGKA002643	01171537007	Caminhonetes	CITROEN JUMPER FURGAO	2018/2019	06/02/2023	Alienação fiduciária	Em operação	113.565,00	101.735,31	11.829,69
129	GAW7I42	BAC906633KE158567	01165645774	Caminhonetes	MERCEDES BENZ 313CDISTREET F	2018/2019	24/09/2025	Alienação fiduciária	Em operação	177.457,00	44.364,25	133.092,75
130	GBI9698	9BD2651JHK9113873	01159229799	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2018/2019	21/03/2023	Alienação fiduciária	Em operação	64.518,00	56.453,25	8.064,75

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
131	GDM9A22	8AC906633KE159181	01165645782	Caminhonetes	MERCEDES BENZ 313CDISTREET F	2018/2019	30/06/2023	Alienação fiduciária	Em operação	177.457,00	144.183,81	33.273,19
132	GEA7G07	93YMAF4XELJ174851	01217570982	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L3H2	2019/2020	27/06/2023	Alienação fiduciária	Em operação	169.046,00	137.349,88	31.696,13
133	GFR0H26	9BD2651JHH9071848	01108773572	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2016/2017	03/05/2021	Sem gravame registrado	Em operação	62.921,00	62.921,00	0,00
134	GFX6D91	8AC906633KE158566	01165645766	Caminhonetes	MERCEDES BENZ 313CDISTREET F	2018/2019	19/09/2022	Alienação fiduciária	Em operação	177.457,00	177.457,00	0,00
135	GGA3C84	93ZC0359ZM8493535	01254932400	Caminhonetes	IVECO DAILY 35-150CS	2020/2021	16/02/2021	Alienação fiduciária	Em operação	228.228,00	228.228,00	0,00
136	GGI5A63	93ZC0359ZL8491095	01233477495	Caminhonetes	IVECO DAILY 35-150CS	2020/2020	03/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	194.454,00	194.454,00	0,00
137	GGP4C27	93ZC135AZN8498807	01283899806	Caminhonetes	IVECO DAILY 35-150CS	2021/2022	18/07/2022	Alienação fiduciária	Em operação	229.915,00	229.915,00	0,00
138	GGY5F84	93ZC0359ZM8493491	01254932388	Caminhonetes	IVECO DAILY 35-150CS	2020/2021	11/02/2021	Alienação fiduciária	Em operação	228.228,00	228.228,00	0,00
139	GGY8J75	8AC907633ME192872	01242131369	Caminhonetes	MERCEDES BENZ 314CDISTREET F	2020/2021	15/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	202.545,00	202.545,00	0,00
140	GHC7D45	98867516RNKL29725	01288518720	Caminhonetes	JEEP COMPASS LIMITED TF	2021/2022	26/01/2022	Alienação fiduciária	Em operação	130.301,00	130.301,00	0,00
141	GHR3C76	9535PFTE2MR120858	01240774521	Caminhonetes	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2020/2021	28/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	227.489,00	227.489,00	0,00
142	GIG3B72	9535PFTE8MR120699	01240774009	Caminhonetes	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2020/2021	26/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	227.489,00	227.489,00	0,00
143	GIM1D81	93ZC0359ZL8491100	01233477703	Caminhonetes	IVECO DAILY 35-150CS	2020/2020	03/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	194.454,00	194.454,00	0,00
144	GIP9J65	8AC906633KE158883	01165645820	Caminhonetes	MERCEDES BENZ M.BENZ 313CDISTREET F	2018/2019	19/11/2025	Sem gravame registrado	Em operação	206.878,00	43.099,58	163.778,42
145	GIX7A76	BAC906633KE158857	01165645812	Caminhonetes	MERCEDES BENZ 313CDISTREET F	2018/2019	01/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	177.457,00	40.667,23	136.789,77
146	GJL3J28	9535PFTE6MR119101	01240774700	Caminhonetes	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2020/2021	28/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	227.489,00	227.489,00	0,00
147	GKA9329	8AC906633KE158494	01165645740	Caminhonetes	MERCEDES BENZ M.BENZ 313CDISTREET F	2018/2019	11/11/2023	Sem gravame registrado	Em operação	206.878,00	146.538,58	60.339,42
148	GKC5E58	8AC907633ME192645	01242131784	Caminhonetes	MERCEDES BENZ 314CDISTREET F	2020/2021	15/10/2020	Sem gravame registrado	Perda total	202.545,00	202.545,00	0,00
149	HNW1F83	9BD255049B8888839	00215938240	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2010/2011	13/11/2020	Alienação fiduciária	Em operação	34.176,00	34.176,00	0,00
150	HNZ0C35	9BD255049B8888051	00219538522	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2010/2011	13/11/2020	Sem gravame registrado	Em operação	34.176,00	34.176,00	0,00
151	HNZ1F20	9BD255049B8887213	00224382004	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2010/2011	17/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	34.176,00	34.176,00	0,00
152	IUM0320	9BD255049D8968970	00546813917	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2013/2013	21/07/2020	Sem gravame registrado	Em operação	36.821,00	36.821,00	0,00
153	IUM7436	9BD255049D8969369	00549369724	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	03/05/2021	Sem gravame registrado	Em operação	48.533,00	48.533,00	0,00
154	IVA8839	9BD255049D8978256	00595172954	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2013/2013	21/07/2020	Sem gravame registrado	Em operação	36.821,00	36.821,00	0,00
155	JDR4671	9BD255049D8960940	00517818604	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2013/2013	17/04/2021	Sem gravame registrado	Em operação	36.821,00	36.821,00	0,00
156	JGP5691	9BD255049D8964019	00532962664	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2013/2013	06/01/2023	Sem gravame registrado	Em operação	36.821,00	33.752,58	3.068,42
157	NPF1266	9BD255049B8888615	00218375522	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2010/2011	17/04/2021	Sem gravame registrado	Em operação	34.176,00	34.176,00	0,00
158	OVU6178	9BD265122E9013140	01008913836	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	24/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	48.533,00	48.533,00	0,00
159	OVU6B83	9BD265122E9012820	01008938081	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	03/05/2021	Sem gravame registrado	Em operação	49.666,00	49.666,00	0,00
160	OZW0927	9BD265122E9015792	01013130526	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	03/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	49.666,00	49.666,00	0,00
161	OZW0J24	9BD265122E9015865	01013140424	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014/2014	19/06/2020	Alienação fiduciária	Em operação	49.666,00	49.666,00	0,00
162	PXN4H29	93YMAFELEHJ316070	01082931990	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L3H2	2016/2017	28/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	136.976,00	136.976,00	0,00
163	PYA8J77	9BGCA8030HB108141	01092349747	Caminhonetes	GENERAL MOTORS MONTANA LS2	2016/2017	16/08/2023	Alienação fiduciária	Em operação	49.714,00	38.321,21	11.392,79
164	QMT3120	9BD2651JHJ9087769	01126645378	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2017/2018	03/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	61.371,00	61.371,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
165	QPC0J27	93YMAFEXAKJ549045	01164629619	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2018/2019	04/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	154.319,00	96.449,38	57.869,63
166	QPC0J28	93YMAFEXAKJ549048	01164628078	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2018/2019	30/11/2023	Alienação fiduciária	Em operação	154.319,00	109.309,29	45.009,71
167	QPC0J29	93YMAFEXAKJ549039	01164625397	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2018/2019	30/11/2023	Alienação fiduciária	Em operação	154.319,00	109.309,29	45.009,71
168	QPC5I33	93YMAFEXAKJ549033	01164873293	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2018/2019	12/05/2023	Sem gravame registrado	Em operação	142.566,00	118.805,00	23.761,00
169	QPC5I34	93YMAFEXAKJ549065	01164873960	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2018/2019	19/12/2023	Sem gravame registrado	Em operação	142.566,00	98.014,13	44.551,88
170	QQZ9D27	8AEGCNFN8LG500681	01194178127	Caminhonetes	PEUGEOT PARTNER 1.6	2019/2020	22/11/2023	Sem gravame registrado	Em operação	61.800,00	43.775,00	18.025,00
171	QUF6H32	9BD2651JHL9138978	01197383180	Caminhonetes	FIAT FIORINO HD WK E	2019/2020	09/08/2025	Sem gravame registrado	Em operação	68.538,00	18.562,38	49.975,63
172	QUX1B83	9BD2651JHL9145333	01207461374	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2019/2020	21/11/2023	Alienação fiduciária	Em operação	37.817,00	26.787,04	11.029,96
173	QXJ9E76	9BD2651JHL9153415	01220892260	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2020/2020	08/02/2023	Alienação fiduciária	Em operação	69.755,00	62.488,85	7.266,15
174	RFP5B11	9BD2651JHM9166963	01239788620	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2020/2021	09/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	75.611,00	39.380,73	36.230,27
175	RMP8F93	9BD2651MHM9181603	01257489663	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	19/09/2024	Alienação fiduciária	Em operação	75.329,00	37.664,50	37.664,50
176	RNQ8D22	9BD2651MHM9194631	01272987725	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	09/08/2024	Sem gravame registrado	Em operação	77.636,00	40.435,42	37.200,58
177	RNU2J58	9BD2651MHM9197926	01275690774	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	09/08/2024	Sem gravame registrado	Em operação	77.636,00	40.435,42	37.200,58
178	RTP4B83	9BD2651MHM9198551	01287587060	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	09/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	71.140,00	37.052,08	34.087,92
179	RTP4B89	9BD2651MHM9198936	01287587159	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	09/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	75.140,00	39.135,42	36.004,58
180	RTP4B90	9BD2651MHM9198960	01287587167	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	09/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	75.140,00	39.135,42	36.004,58
181	RTP4B92	9BD2651MHM9198980	01287587191	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2021/2021	09/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	75.140,00	39.135,42	36.004,58
182	RUG7E69	9BD2651PAP9212562	01299742685	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	25/03/2023	Sem gravame registrado	Em operação	87.208,00	76.307,00	10.901,00
183	RUG7E81	9BD2651PAP9212574	01299742847	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	09/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	88.504,00	46.095,83	42.408,17
184	RUX9F74	9BD2651PAP9219359	01319342857	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	11/01/2024	Alienação fiduciária	Em operação	92.990,00	61.993,33	30.996,67
185	RUX9F98	9BD2651PAP9219410	01319343276	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	11/01/2024	Alienação fiduciária	Em operação	92.990,00	61.993,33	30.996,67
186	RUX9G13	9BD2651PAP9219424	01319343446	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	23/11/2024	Alienação fiduciária	Em operação	89.897,00	41.202,79	48.694,21
187	RUX9G19	9BD2651PAP9219436	01319343519	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	13/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	89.877,00	61.790,44	28.086,56
188	RUX9G21	9BD2651PAP9219446	01319343535	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	13/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	89.877,00	61.790,44	28.086,56
189	RUX9G54	9BD2651PAP9219742	01319345260	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	26/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	89.897,00	61.804,19	28.092,81
190	RUX9G83	9BD2651PAP9219784	01319345694	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	11/01/2024	Alienação fiduciária	Em operação	92.990,00	61.993,33	30.996,67
191	RUX9H12	9BD2651PAP9219519	01319347174	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	08/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	86.005,00	59.128,44	26.876,56
192	RUX9H13	9BD2651PAP9219521	01319347182	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	08/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	92.990,00	63.930,63	29.059,38
193	RUX9H14	9BD2651PAP9219522	01319347204	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	08/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	86.005,00	59.128,44	26.876,56
194	RUX9H16	9BD2651PAP9219524	01319347239	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	08/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	92.990,00	63.930,63	29.059,38
195	RUX9H22	9BD2651PAP9219533	01319347310	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	08/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	86.005,00	59.128,44	26.876,56
196	RUX9H55	9BD2651PAP9219589	01319347808	Caminhonetes	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2022/2023	08/12/2023	Alienação fiduciária	Em operação	86.005,00	59.128,44	26.876,56
197	SSR6G39	93YF62005RJ732765	01379542976	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
198	SSX5J28	93YF62006RJ732788	01383187468	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
199	STB1E48	WF0BTTVD9PU008546	01399632938	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
200	STB2G28	93YF62004RJ771220	01384240400	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	08/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
201	STG9C09	93YF62002RJ771202	01383217847	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	14/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
202	STI1C79	93YF62005RJ732796	01379950675	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	19/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
203	STI4F79	93YF62007RJ732797	01379950578	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	19/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
204	STQ1D28	93YF62008RJ732758	01383227125	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	01/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	217.250,00	135.781,25	81.468,75
205	STT3B07	93YF62009RJ732753	01383221038	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	29/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
206	STT6I27	93YF62002RJ771233	01379952325	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
207	STU2G48	93YF62001RJ771224	01379952554	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
208	STU3D88	93YF62009RJ732719	01379543743	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	14/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
209	STU8J19	93YF62003RJ771225	01379952066	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
210	STV6J39	93YF62007RJ732783	01383266864	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
211	STY4H28	WF0BTTVD7PU008545	01399564762	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	113.150,38	95.742,63
212	SUD0I56	WF0BTTVD0PU008144	01399352722	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	113.150,38	95.742,63
213	SUD2F68	WF0BTTVD7PU008142	01402428801	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
214	SUG0F28	WF0BTTVDXPU008154	01402185330	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
215	SUH2D47	93YF62001RJ732729	01383215402	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	13/01/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	134.778,67	67.389,33
216	SUH8H48	93YF62003RJ732778	01379543220	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
217	SUI1I27	WF0BTTVDXPU008538	01399523373	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	193.916,00	105.037,83	88.878,17
218	SUI3B70	93YF62000RJ732799	01383191872	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
219	SUJ9B58	93YF62003RJ732800	01383267798	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	11/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
220	SUP2B68	WF0BTTVD2PU008145	01402393617	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2023/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	210.769,00	114.166,54	96.602,46
221	SUP5G29	93YF62000RJ771229	01388293924	Caminhonetes	RENAULT MASTER FURGAO L1	2023/2024	25/03/2024	Sem gravame registrado	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
222	SUP6H59	93YF62003RJ732781	01379950470	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	19/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
223	SUR4C90	93YF62000RJ771232	01379721137	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
224	SUR6J68	WF0BTTVD8PU008148	01399705625	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
225	SUR9C50	WF0BTTVD6PU006527	01385914880	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	11/06/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	117.502,31	91.390,69
226	SUR9F09	93YF62005RJ732801	01383422149	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	18/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
227	SUT4H27	93YF62009RJ771231	01379951345	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	16/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
228	SUU7D47	WF0BTTVD6PU008150	01399620514	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	113.150,38	95.742,63
229	SUV1C98	93YF62008RJ732761	01379543514	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	14/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
230	SUX1H87	WF0BTTVD9PU008143	01399528294	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	193.916,00	105.037,83	88.878,17
231	SUX3G28	93YF62004RJ771234	01379951000	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
232	SUX4I99	93YF62006RJ771221	01383481170	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	18/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
233	SUX5E10	93YF62001RJ732780	01383425040	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	18/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
234	SUY2B70	WF0BTTVD8PU008151	01385843290	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	11/06/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	117.502,31	91.390,69
235	SUY5B68	93YF62009RJ771228	01379952252	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
236	SUZ7A69	93YF62002RJ732772	01379543409	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	14/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
237	SUZ7G58	93YF62004RJ732773	01383264063	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	07/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
238	SVA0I78	WF0BTTVD1PU008539	01385778145	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	10/06/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	117.502,31	91.390,69
239	SVA6J10	93YF62007RJ732802	01379950730	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	19/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
240	SVB0J99	93YF62001RJ732777	01383262710	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	07/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
241	SVB9E97	93YF62004RJ732806	01379720769	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	17/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
242	SVD8F48	93YF62008RJ732808	01383486090	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
243	SVG0B47	93YF62007RJ771230	01379951795	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	16/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
244	SVI0D38	WF0BTTVD3PU006517	01402371583	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
245	SVP3F90	93YF62006RJ732757	01379540043	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	09/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
246	SVR0C16	WF0BTTVDXPU008152	01402408410	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	18/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
247	SVT2F29	WF0BTTVD5PU008544	01385767348	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	11/06/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	117.502,31	91.390,69
248	SVT9G70	93YF62001RJ732746	01379543948	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	14/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	130.566,83	71.601,17
249	SVV0E39	93YF62009RJ732803	01383212195	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	08/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
250	SVX1G28	93YF6200XRJ732759	01383179074	Caminhonetes	RENAULT MASTER FUR L1H1	2023/2024	15/03/2024	Alienação fiduciária	Em operação	202.168,00	126.355,00	75.813,00
251	SWA1G38	WF0BTTVDXPU008149	01402404066	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
252	SWK0B78	WF0BTTVDXPU008541	01402405100	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
253	SWP0G46	WF0BTTVD1PU008542	01399725570	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
254	SWV3D77	WF0BTTVD1PU008153	01399502007	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.893,00	113.150,38	95.742,63
255	SWY8C17	WF0BTTVDXPU008147	01402605215	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.894,00	113.150,92	95.743,08
256	SWZ7J67	WF0BTTVD4PU008146	01402375988	Caminhonetes	FORD I/FORD TRANSIT 350 F	2022/2023	16/07/2024	Alienação fiduciária	Em operação	193.916,00	105.037,83	88.878,17
257	AVU6B26	9536T8279CR255011	00480672342	Caminhões	VOLKSWAGEN 25.390 CTC 6X2	2012/2012	06/12/2022	Alienação fiduciária	Em operação	247.518,00	232.048,13	15.469,88
258	BSJ6H59	953638274LR010780	01201732791	Caminhões	VOLKSWAGEN 25.420 CTC 6X2	2019/2020	05/05/2022	Alienação fiduciária	Em operação	389.773,00	389.773,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
259	CYN7B53	9BWY2VRK8YRY07250	00739767283	Caminhões	VOLKSWAGEN VW/17.210 MOTOR CUMMINS	2000/2000	28/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	61.784,00	61.784,00	0,00
260	DEU4635	9BM979096KB152196	01220131790	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
261	DKK0615	9BM979096KB152379	01220132079	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
262	DPC4G50	9BM9584338B561662	00941622150	Caminhões	MERCEDES BENZ AXOR 2040 S	2007/2008	04/06/2022	Sem gravame registrado	Em operação	148.624,00	148.624,00	0,00
263	ECA6E89	9BM979096KB151140	01209147278	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	10/10/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
264	ECO8D72	9531M72P8KR910968	01185237671	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	13/04/2021	Sem gravame registrado	Em operação	214.901,00	214.901,00	0,00
265	ECU4I78	9BM979096KB153714	01212815146	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	13/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
266	EEB5D56	9BM979096KB151185	01209142616	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	10/10/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
267	EHR4B31	9BM979096KB152799	01212886329	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	13/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
268	EIN9D06	9531M72P3KR911316	01184752068	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	12/04/2021	Sem gravame registrado	Em operação	188.008,00	188.008,00	0,00
269	EJE4B49	9BM979096KB152135	01212782965	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	13/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
270	EJN7A26	9BM979096KB153336	01220007142	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
271	EJX1G94	953638270ER422181	00995357579	Caminhões	VOLKSWAGEN 25.420 CTC 6X2	2014/2014	22/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	267.495,00	267.495,00	0,00
272	EKD5G42	9BM979096LB169637	01229238368	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	27/03/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
273	EKU2H40	9BM979096KB152101	01212776116	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	13/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
274	ELC6G04	953M72P11KR911282	01185784095	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	13/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	227.708,00	227.708,00	0,00
275	ELI2F67	9535PFTE7LR006482	01188581101	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2019/2020	05/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	193.300,00	193.300,00	0,00
276	ELK5G69	9BSR6X200L3963810	01213830564	Caminhões	SCANIA R450 A6X2	2019/2020	22/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	611.292,00	611.292,00	0,00
277	EMA3H33	9531M72P1KR905708	01185220981	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	17/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	235.377,00	235.377,00	0,00
278	EMU1D12	9535PFTEXLR006556	01188556794	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2019/2020	19/10/2022	Alienação fiduciária	Em operação	212.303,00	207.880,02	4.422,98
279	EMY7I19	9535PFTEXLR006475	01188557642	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2019/2020	12/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	218.806,00	218.806,00	0,00
280	ENI7F03	9531M72P0KR905456	01185196991	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	13/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	239.531,00	239.531,00	0,00
281	ENU2J14	9535PFTE4LR005841	01188557545	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2019/2020	13/04/2021	Sem gravame registrado	Em operação	193.300,00	193.300,00	0,00
282	EON1F31	9BM979096KB150231	01209147014	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	10/10/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
283	EPA2597	9BM979096KB152949	01206786962	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	24/09/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
284	EPJ3A79	9531M72P1KR911217	01184713780	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	06/12/2022	Alienação fiduciária	Em operação	239.315,00	224.357,81	14.957,19
285	EQH3050	9BFYEAKD4KBS77001	01173347744	Caminhões	FORD CARGO 2423 B	2018/2019	23/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	297.400,00	297.400,00	0,00
286	EQQ6420	9BM979096KB151096	01209146700	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	10/10/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
287	ERA4G76	9531M72P1KR905952	01185767026	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC	2018/2019	02/02/2024	Sem gravame registrado	Em operação	244.055,00	157.618,85	86.436,15
288	ERW0763	9535PFTE2LR005868	01188555135	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2019/2020	06/02/2026	Sem gravame registrado	Em operação	225.000,00	32.812,50	192.187,50
289	EVW5899	9BSP8X200L3966024	01219193698	Caminhões	SCANIA P320 B8X2	2019/2020	22/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	492.238,00	492.238,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
290	EWJ7D93	9BM979096KB152917	01206786369	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	24/09/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
291	EXM7869	9BM979096KB152294	01220131943	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
292	EXR8A98	9531M72P7KR911027	01185243990	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	06/12/2022	Alienação fiduciária	Em operação	214.901,00	201.469,69	13.431,31
293	EZI5A40	93ZE12JMZK8934482	01180932096	Caminhões	IVECO TECTOR 240E30SID	2018/2019	23/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	353.849,00	353.849,00	0,00
294	EZU1D83	9BM979096KB151776	01212811914	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	13/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
295	EZY3B25	9BM979096KB153148	01206786040	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	24/09/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
296	EZY7902	9BM979096KB152323	01220132435	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
297	FDC7C34	9BVAG1O4DE797634	00524528101	Caminhões	VOLVO FH 420 4X2 T	2013/2013	08/12/2023	Sem gravame registrado	Em operação	239.698,00	164.792,38	74.905,63
298	FFD2A66	9BM979096KB151578	01212245552	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	11/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
299	FFL9A33	9531M72P1KR902498	01184751282	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.160 DRC 6X2	2018/2019	10/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	214.901,00	214.901,00	0,00
300	FFW3832	9BM979096KB152550	01220006359	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
301	FGU5844	9BM979096KB152521	01220003244	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
302	FIL0E99	93ZE12JMZJ8933022	01143173020	Caminhões	IVECO TECTOR 240E30SID	2017/2018	25/07/2022	Alienação fiduciária	Em operação	235.020,00	235.020,00	0,00
303	FOU7233	9BM979096KB152352	01220132753	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
304	FPM8D95	9BM979096KB153553	01224718906	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	03/03/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
305	FPS6347	9BM979096KB153745	01216372257	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	12/12/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
306	FPY7155	9BM979096KB153212	01212245595	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	11/11/2019	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
307	FRE7B62	953658247ER424073	01017703440	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2014/2014	05/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	269.960,00	269.960,00	0,00
308	FRR0J79	953658242ER424238	01017741996	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2014/2014	22/12/2022	Alienação fiduciária	Em operação	269.960,00	253.087,50	16.872,50
309	FSK3E23	9BM958164LB157677	01229238678	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2019/2020	29/04/2020	Alienação fiduciária	Em operação	441.223,00	441.223,00	0,00
310	FSS0633	9BM979096KB153428	01220005760	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
311	FSS4G15	953658243ER422935	01017742607	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2014/2014	05/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	269.960,00	269.960,00	0,00
312	FTL9B72	953658246ER424100	01017704152	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2014/2014	11/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	269.960,00	269.960,00	0,00
313	FUG8I23	9BM979096KB157637	01224718868	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	03/03/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
314	FUP8I17	9BVRG20C4JE850813	01140077535	Caminhões	VOLVO FH 460 6X2T	2017/2018	03/06/2024	Alienação fiduciária	Em operação	419.710,00	236.086,88	183.623,13
315	FVG1H06	9531M62P2ER444095	01018128767	Caminhões	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2014/2014	15/01/2021	Sem gravame registrado	Em operação	192.562,00	192.562,00	0,00
316	FWG6I88	9531M62PXER443700	01018111961	Caminhões	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2014/2014	15/01/2021	Alienação fiduciária	Em operação	192.562,00	192.562,00	0,00
317	FWI9B57	9BM979096KB155435	01223358426	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	18/02/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
318	FWQ7402	9533G824XER440751	01028330917	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2014/2014	28/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	145.280,00	145.280,00	0,00
319	FWS0G69	953638273FR515861	01080083755	Caminhões	VOLKSWAGEN VW/25.420 CTC 6X2	2015/2015	04/11/2020	Sem gravame registrado	Em operação	258.133,00	258.133,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
320	FWY5C49	9BM979096KB153398	01224718892	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	03/03/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
321	FXP0I03	9531M62P6ER443421	01018112585	Caminhões	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2014/2014	15/01/2021	Alienação fiduciária	Em operação	192.562,00	192.562,00	0,00
322	FXR6J09	9BVRG20C7JE850861	01140075630	Caminhões	VOLVO FH 460 6X2T	2017/2018	24/05/2024	Alienação fiduciária	Em operação	434.164,00	253.262,33	180.901,67
323	FXV3742	9BM979096KB152151	01220132168	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2019/2019	16/01/2020	Alienação fiduciária	Em operação	310.414,00	310.414,00	0,00
324	FYE9A37	953658242ER424255	01017717947	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2014/2014	05/12/2022	Sem gravame registrado	Em operação	265.132,00	248.561,25	16.570,75
325	FZE1H01	9531M62P8ER443419	01018134244	Caminhões	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2014/2014	15/01/2021	Alienação fiduciária	Em operação	192.562,00	192.562,00	0,00
326	FZM6G99	9531M62P5ER443703	01018128392	Caminhões	VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2	2014/2014	13/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	192.562,00	192.562,00	0,00
327	FZT7I15	9BM979096LB169708	01229238546	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	27/03/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
328	GAC2F03	9BM979096LB177080	01235240190	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	13/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
329	GAE1G05	9536R8279LR027590	01234395174	Caminhões	VOLKSWAGEN 25.360 CTC 6X2	2019/2020	06/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	380.279,00	380.279,00	0,00
330	GAG4E38	9536E8248NR028119	01272066468	Caminhões	VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2 4P	2021/2022	09/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	347.322,00	347.322,00	0,00
331	GAI0B48	9536G8240NR028304	01273260845	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2021/2022	20/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	365.999,00	365.999,00	0,00
332	GAL2G87	9BM951111NB266638	01296351383	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2022/2022	26/04/2022	Alienação fiduciária	Em operação	342.428,00	342.428,00	0,00
333	GAL7C13	953658243NR025886	01271404971	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	20/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	458.250,00	458.250,00	0,00
334	GAP2D57	9BM951111NB265879	01296742285	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2022/2022	29/04/2022	Alienação fiduciária	Em operação	342.428,00	342.428,00	0,00
335	GAQ4C37	9536G8244NR028340	01273352464	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2021/2022	23/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	365.999,00	365.999,00	0,00
336	GAQ8J07	9536R8277NR026635	01278483524	Caminhões	VOLKSWAGEN 25.360 CTC 6X2	2021/2022	15/10/2021	Alienação fiduciária	Em operação	482.052,00	482.052,00	0,00
337	GAT5D87	9535V7TB2MR117749	01237905238	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	08/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
338	GAT6B27	953658241MR113866	01233757781	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	378.905,00	378.905,00	0,00
339	GAV1B83	9536R8273NR002218	01256939800	Caminhões	VOLKSWAGEN 19.360 CTC 4X2	2021/2022	09/03/2021	Sem gravame registrado	Em operação	417.829,00	417.829,00	0,00
340	GAW3J83	9BM958164MB218521	01268013401	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2021/2021	29/06/2021	Alienação fiduciária	Em operação	460.748,00	460.748,00	0,00
341	GAX5J68	9535V7TB3NR031321	01276674756	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	25/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
342	GAZ2I77	93ZC135AZN8498887	01283899636	Caminhões	IVECO DAILY 35-150CS	2021/2022	18/07/2022	Alienação fiduciária	Em operação	229.915,00	229.915,00	0,00
343	GBC1A05	9BM979096LB179901	01235240115	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	13/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
344	GBG9B54	9BM979096LB189052	01248457231	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
345	GBI1F95	9BM958166MB210508	01257525287	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO2430 CE	2021/2021	12/03/2021	Alienação fiduciária	Em operação	523.091,00	523.091,00	0,00
346	GBJ3J26	9BM951104NB274950	01303111702	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2022/2022	29/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	318.845,00	318.845,00	0,00
347	GBK2E14	953658242MR113813	01233757633	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	422.467,00	422.467,00	0,00
348	GBN1D08	9536G8243NR028457	01273267211	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2021/2022	20/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	365.999,00	365.999,00	0,00
349	GBQ6E23	9536E8243NR025046	01271547861	Caminhões	VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2 4P	2021/2022	14/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	347.322,00	347.322,00	0,00
350	GBT2D95	9BM958166LB187105	01240774327	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2020/2020	28/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	441.223,00	441.223,00	0,00
351	GBV0E36	9BM979096LB180021	01235240000	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	13/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
352	GBX5I14	953658247NR025972	01270824179	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	27/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	458.250,00	458.250,00	0,00
353	GCC4H36	95365824XNR026114	01271405137	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	20/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	458.250,00	458.250,00	0,00
354	GCJ0H47	9BM951104NB274965	01302836100	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2022/2022	28/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
355	GCJ6B05	9535V7TB7NR027496	01273806899	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	26/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
356	GCJ9J16	9BM958166MB200464	01254813850	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2021/2021	12/02/2021	Alienação fiduciária	Em operação	479.900,00	479.900,00	0,00
357	GCM8A54	9BM979096NB252548	01298404948	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2021/2022	16/05/2022	Alienação fiduciária	Em operação	342.428,00	342.428,00	0,00
358	GCR1H38	9BM958454MB216473	01262489978	Caminhões	MERCEDES BENZ AXOR 2644 LS 6X4	2021/2021	07/05/2021	Alienação fiduciária	Em operação	462.258,00	462.258,00	0,00
359	GCT3H83	9535V7TB3NR028581	01273767435	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	26/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
360	GCX1J03	9535V7TB7MR116810	01237904550	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	08/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
361	GCX8G49	9BM979096LB190148	01248457126	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2020	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
362	GDE5J27	9BM979096LB188934	01244151545	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	05/11/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
363	GDF8I21	9535V7TB9MR117621	01239002774	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	16/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
364	GDG2A45	9536K8245MR130002	01248457304	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2	2020/2021	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	355.073,00	355.073,00	0,00
365	GDG4G95	9BM958166NB241556	01280732692	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO2430 CE	2021/2022	08/11/2021	Alienação fiduciária	Em operação	443.120,00	443.120,00	0,00
366	GDG4H45	9BM958166LB190463	01240776907	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2020/2020	02/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	436.400,00	436.400,00	0,00
367	GDH0H65	9535V7TB4NR018707	01270265390	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	21/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
368	GDJ1E15	953658242MR114346	01233757471	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	391.177,00	391.177,00	0,00
369	GDK8I26	9BM979076NB252965	01298405294	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2021/2022	16/05/2022	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
370	GDL1B28	95365824XNR026047	01271405277	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	20/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	458.250,00	458.250,00	0,00
371	GDL9E85	9BM979076NB248236	01283434153	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2021/2022	02/12/2021	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
372	GDM9D26	9BM951104NB264720	01302831418	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2022/2022	28/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	318.845,00	318.845,00	0,00
373	GDN0H88	9BM979096LB191513	01248457207	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
374	GDO0B74	9BM979096LB190945	01244150883	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	05/11/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
375	GDO6D67	93ZA01RF0N8946061	01278573485	Caminhões	IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	16/10/2021	Alienação fiduciária	Apreendido	287.088,00	287.088,00	0,00
376	GDQ3H45	9BM958164MB222256	01268013525	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2021/2021	29/06/2021	Alienação fiduciária	Em operação	409.251,00	409.251,00	0,00
377	GDS2B64	9535PFTE1MR121094	01240774157	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2020/2021	28/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	227.489,00	227.489,00	0,00
378	GDT2F04	953658247MR114021	01233757358	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	391.177,00	391.177,00	0,00
379	GDU6D43	9BM958166MB210486	01257525317	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO2430 CE	2021/2021	12/03/2021	Alienação fiduciária	Em operação	417.856,00	417.856,00	0,00
380	GDV1E06	9535PFTE6MR120703	01240773851	Caminhões	VOLKSWAGEN EXPRESS DRC 4X2	2020/2021	28/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	227.489,00	227.489,00	0,00
381	GED0I53	9BM979096LB188839	01244150581	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	05/11/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
382	GED2J13	9BM979096LB177126	01235240395	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	13/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
383	GEF2C97	9536E8246NR023520	01272066352	Caminhões	VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2 4P	2021/2022	06/08/2021	Sem gravame registrado	Em operação	347.322,00	347.322,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
384	GEF8A05	953658241NR025272	01275625042	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	13/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	458.250,00	458.250,00	0,00
385	GEP2D64	9536G8244NR031173	01276729054	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2021/2022	25/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	365.999,00	365.999,00	0,00
386	GES8A28	95388XZZ1LE002462	01234684397	Caminhões	MAN TGX 28.440 6X2 T	2020/2020	10/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	415.864,00	415.864,00	0,00
387	GEU3C57	953658249MR113999	01233756890	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	391.177,00	391.177,00	0,00
388	GEW1I64	9BM951104NB275364	01302832066	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2022/2022	27/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
389	GFC2I97	95365824XNR025268	01272450268	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	12/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	410.565,00	410.565,00	0,00
390	GFC6I35	9535V7TB1NR025226	01272856329	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	17/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
391	GFC7H16	953658245NR025274	01272450373	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	12/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	458.250,00	458.250,00	0,00
392	GFE0J36	9BM979076NB245025	01283434633	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2021/2022	02/12/2021	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
393	GFI7C15	9535V7TB7NR028146	01276674209	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	25/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
394	GFJ3H03	9535V7TB3NR025065	01272855730	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	17/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
395	GFM6E44	98PTS47MSJB103580	01158693262	Caminhões	DAF XF105 FTS 460A	2018/2018	24/05/2024	Alienação fiduciária	Em operação	307.521,00	179.387,25	128.133,75
396	GFQ4C04	9535V7TB5NR027965	01276675108	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	25/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
397	GFT5J70	9BVRG20C9HE842834	01106473849	Caminhões	VOLVO FH 460 6X2T	2016/2017	28/05/2024	Alienação fiduciária	Em operação	406.190,00	236.944,17	169.245,83
398	GFY3C85	9535V7TB2MR117962	01237904762	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	08/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
399	GGE0G34	9BM958166MB210602	01259349664	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO2430 CE	2021/2021	07/04/2021	Alienação fiduciária	Em operação	417.856,00	417.856,00	0,00
400	GGF3F66	95388XZZ8LE002507	01234684109	Caminhões	MAN TGX 28.440 6X2 T	2020/2020	10/08/2020	Alienação fiduciária	Em operação	415.864,00	415.864,00	0,00
401	GGJ7E76	9BM979096LB188146	01244151812	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	05/11/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
402	GGK0B04	9535V7TB7NR025067	01272855942	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	17/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
403	GGL8F93	9536K8241MR129803	01248457185	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2	2020/2021	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	355.073,00	355.073,00	0,00
404	GGU0F77	9536K8240MR129811	01248457312	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2	2020/2021	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	355.073,00	355.073,00	0,00
405	GGU4C38	9535V7TB9NR018881	01270265650	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	20/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
406	GGZ1C57	9BM958166LB190478	01240775900	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2020/2020	02/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	390.000,00	390.000,00	0,00
407	GHD7D14	953658245MR113997	01233757919	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	391.177,00	391.177,00	0,00
408	GHL6G47	9BM979076NB244865	01283440463	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2021/2022	02/12/2021	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
409	GHT8B12	9535V7TB5MR119639	01241805331	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	13/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
410	GHZ3B64	9BM958166MB204137	01257525090	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO2430 CE	2021/2021	12/03/2021	Alienação fiduciária	Em operação	523.091,00	523.091,00	0,00
411	GIA1D38	9535V7TB3NR018861	01270265161	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	20/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
412	GIL2H66	9BM958166MB203445	01254813877	Caminhões	MERCEDES BENZ ATEGO 2426	2021/2021	12/02/2021	Alienação fiduciária	Em operação	409.251,00	409.251,00	0,00
413	GIQ2E94	9536E8240NR025117	01272066077	Caminhões	VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2 4P	2021/2022	14/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	347.322,00	347.322,00	0,00
414	GIU4I37	9536G8244NR031187	01276712879	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2021/2022	25/09/2021	Alienação fiduciária	Em operação	365.999,00	365.999,00	0,00
415	GIW6A15	9535V7TB6MR119746	01241805196	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	13/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
416	GIY0J57	9BM951104NB274938	01303141660	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2022/2022	29/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	318.846,00	318.846,00	0,00
417	GIZ5B06	9535V7TB4NR025060	01272856116	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	17/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
418	GJF8F83	9BM979096LB189090	01248457266	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
419	GJM3J36	9BM979096LB190171	01248457100	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
420	GJN5C35	953658244NR024987	01270823997	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2021/2022	27/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	410.565,00	410.565,00	0,00
421	GJQ6J28	9535V7TB6MR118144	01238043566	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2020/2021	08/09/2020	Alienação fiduciária	Em operação	288.910,00	288.910,00	0,00
422	GJS5D26	9536G824XNR028519	01273260543	Caminhões	VOLKSWAGEN 23.230 CRM 6X2	2021/2022	20/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	365.999,00	365.999,00	0,00
423	GJV4I78	9BM979096LB190962	01244151952	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	05/11/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
424	GJX7I06	953658246MR113961	01233756742	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020/2021	30/07/2020	Alienação fiduciária	Em operação	391.177,00	391.177,00	0,00
425	GJX9H56	93ZA01LF0N8948840	01297976298	Caminhões	IVECO TECTOR 150E21	2022/2022	11/05/2022	Alienação fiduciária	Em operação	282.765,00	282.765,00	0,00
426	GJY8D53	9BM979096LB189013	01248457177	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1316	2020/2020	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	319.099,00	319.099,00	0,00
427	GKB4E54	9536E8247NR025244	01271547942	Caminhões	VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2 4P	2021/2022	14/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	347.322,00	347.322,00	0,00
428	GKC9I56	9536K8243MR129575	01248457258	Caminhões	VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2	2020/2021	09/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	355.073,00	355.073,00	0,00
429	GKG6D57	9535V7TB8NR018855	01270265285	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	20/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
430	GKI9H48	9535V7TB4NR025222	01272856205	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2021/2022	17/08/2021	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	321.750,00	0,00
431	HBZ8C79	953467230BR133447	00309745888	Caminhões	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2011/2011	01/10/2011	Sem gravame registrado	Em operação	203.899,00	203.899,00	0,00
432	JJQ3787	9BFVCE1N36BB82139	00908494149	Caminhões	FORD CARGO 815 E	2006/2006	07/12/2022	Alienação fiduciária	Em operação	115.376,00	108.165,00	7.211,00
433	MQN6733	9BVAN60A95E713582	00871477475	Caminhões	VOLVO FH12 420 4X2T	2005/2005	19/07/2021	Alienação fiduciária	Em operação	155.189,00	155.189,00	0,00
434	NPL6B03	9BFYEA5VXCBL04529	00462021351	Caminhões	FORD FORD/CARGO 2422 CNL	2011/2012	22/08/2024	Alienação fiduciária	Em operação	208.451,00	108.568,23	99.882,77
435	OPW9J79	9BM979076DS012942	00536768790	Caminhões	MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE	2013/2013	21/06/2021	Alienação fiduciária	Em operação	218.014,00	218.014,00	0,00
436	OWN2564	9BM958453DB937794	00596563329	Caminhões	MERCEDES BENZ AXOR 2644S6X4	2013/2013	17/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	285.009,00	285.009,00	0,00
437	QPC6A81	98PTS47MSJB104481	01164879488	Caminhões	DAF XF105 FTS 460A	2018/2018	24/05/2024	Alienação fiduciária	Perda total	307.521,00	179.387,25	128.133,75
438	UDS1F57	9BD2651PFT9323650	01479568969	Caminhões	FIAT FIORINO ENDURANCE	2025/2026	09/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	121.630,00	15.203,75	106.426,25
439	FBV7I76	98PTS47MSJB103587	01158692894	Caminhões-trator	DAF DAF/XF105 FTS 460A	2018/2018	31/05/2024	Alienação fiduciária	Em operação	390.000,00	227.500,00	162.500,00
440	GAB5B09	9BVRG20CXJE850815	01140076369	Caminhões-trator	VOLVO FH 460 6X2T	2017/2018	28/11/2024	Alienação fiduciária	Em operação	375.458,00	172.084,92	203.373,08
441	TIR9A26	9BM951511TB432462	01452400307	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	14/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
442	TIV8G15	9BM951511TB431203	01451602798	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	07/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
443	TJC0F85	9BM951511TB430532	01451603077	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	07/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
444	TJE8E15	9BM951511TB431019	01451561170	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	07/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
445	TJO3G96	9BM951511TB431067	01451587578	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	07/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
446	TKE5B98	9BM951511TB431127	01454579363	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	29/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
447	TLE4D84	9BM951511TB431651	01451616403	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	07/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
448	UDB1G79	98PTEM430TB167032	01457846540	Caminhões-trator	DAF CF FT 430	2025/2026	03/11/2025	Alienação fiduciária	Apreendido	685.000,00	142.708,33	542.291,67
449	UDI0A98	9BM951511TB431958	01452507993	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	14/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
450	UDS7D38	9BM951511TB431217	01452383135	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	14/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
451	UDW5E79	98PTEM430TB167021	01457822463	Caminhões-trator	DAF CF FT 430	2025/2026	03/11/2025	Alienação fiduciária	Apreendido	685.000,00	142.708,33	542.291,67
452	UDX3B97	9BM951511TB431838	01452905387	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	14/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
453	UEE6G46	9BM951511TB431740	01454421255	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	28/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
454	UER5D17	9BM951511TB430842	01452546646	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	14/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
455	UEY6G90	98PTEM430TB167026	01457829298	Caminhões-trator	DAF CF FT 430	2025/2026	03/11/2025	Alienação fiduciária	Apreendido	685.000,00	142.708,33	542.291,67
456	UFD4I27	9BM951511TB432025	01454669974	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	29/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
457	UFI6E90	98PTEM430TB167020	01465190195	Caminhões-trator	DAF CF FT 430	2025/2026	03/11/2025	Alienação fiduciária	Apreendido	685.000,00	142.708,33	542.291,67
458	UGF1A20	9BM951511TB431726	01454371967	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	27/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
459	UGL9D30	98PTEM430TB167025	01457842685	Caminhões-trator	DAF CF FT 430	2025/2026	03/11/2025	Alienação fiduciária	Apreendido	685.000,00	142.708,33	542.291,67
460	UGN5A07	9BM951511TB432090	01452488514	Caminhões-trator	MERCEDES BENZ ATEGO 2429CE	2025/2026	14/08/2025	Alienação fiduciária	Em operação	588.703,00	159.440,40	429.262,60
461	KLB0E10	9ADL152378S239779	00936406682	Semirreboques de carga	SR RANDON SRFG LO	2007/2008	31/10/2022	Alienação fiduciária	Em operação	30.800,00	24.126,67	6.673,33
462	KLB0H00	9ADL152378S256751	00936408162	Semirreboques de carga	SR RANDON SRFG LO	2007/2008	20/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	30.800,00	26.180,00	4.620,00
463	MPY0J21	9A9SR3ECA4EDP9020	00827551371	Semirreboques de carga	IRMÃO CLARA CA 3E	2004/2004	09/01/2023	Alienação fiduciária	Em operação	20.000,00	14.666,67	5.333,33
464	NXW8A42	95TS1543AAS006739	00232203768	Semirreboques de carga	RODOFORT GUERRA SRFG SI 3E	2010/2010	20/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	38.920,00	33.082,00	5.838,00
465	NXW8B52	95TS1543AAS006738	00232211132	Semirreboques de carga	RODOFORT GUERRA SRFG SI 3E	2010/2010	20/06/2022	Alienação fiduciária	Em operação	38.920,00	33.082,00	5.838,00
466	ODR3733	94BF1543DDV038130	00514376384	Semirreboques de carga	FACCHINI SRF LOED	2013/2013	13/10/2021	Alienação fiduciária	Em operação	54.000,00	53.100,00	900,00
467	SWC6E69	9BGEB48A0RG236432	01380634781	Veículos de passageiros	CHEVROLET ONIX 10MT LT2	2023/2024	29/02/2024	Alienação fiduciária	Em operação	85.138,00	54.984,96	30.153,04
468	TIR6I99	935CEFC23SB536458	01420908798	Veículos de passageiros	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	2024/2025	18/12/2024	Alienação fiduciária	Em operação	68.037,00	29.766,19	38.270,81
469	TIZ2H40	935CEFC2XSB536456	01420932613	Veículos de passageiros	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	2024/2025	18/12/2024	Alienação fiduciária	Em operação	68.037,00	29.766,19	38.270,81
470	TJE4A70	935CEFC21SB536457	01420918653	Veículos de passageiros	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	2024/2025	18/12/2024	Alienação fiduciária	Em operação	68.037,00	29.766,19	38.270,81
471	TLD3D77	935CEFC28SB536455	01420921131	Veículos de passageiros	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	2024/2025	18/12/2024	Alienação fiduciária	Em operação	68.037,00	29.766,19	38.270,81
472	TLV9A38	935CEFC26SB536454	01420897699	Veículos de passageiros	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	2024/2025	18/12/2024	Alienação fiduciária	Em operação	68.037,00	29.766,19	38.270,81
473	UGR3D03	96408152SSS003475	01466824589	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	22/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	28.050,00	124.950,00
474	ATP4A46	955R141299S291084	00155846248	Semirreboques	SR RANDONSP SRFG CG	2009/2009	17/12/2020	Alienação fiduciária	Em operação	33.750,00	33.750,00	0,00
475	BUP9D26	9ADP12430JS080182	00409619434	Semirreboques	RANDON RANDON	1988/1989	24/10/2022	Alienação fiduciária	Em operação	10.000,00	7.833,33	2.166,67
476	EDH7D24	94BF152288R009040	00970705425	Semirreboques	FACCHINI SRF CF	2008/2008	03/03/2021	Alienação fiduciária	Em operação	30.800,00	30.800,00	0,00
477	EWU4C86	9AA08153GBC100342	00343906716	Semirreboques	RODOFORT GUERRA GUERRA AG FG	2011/2011	18/06/2021	Recuperado de sinistro	Em operação	44.480,00	44.480,00	0,00
478	GEH0D55	9A9F0181MMBDH9009	01268330040	Semirreboques	SR CASAGRANDE SRMTCF 01	2021/2021	01/07/2021	Sem gravame registrado	Em operação	11.950,00	11.950,00	0,00

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
479	GIE0B15	9A9F0181LLBDH9007	01244632900	Semirreboques	SR CASAGRANDE SRMTCF 01	2020/2020	10/11/2020	Sem gravame registrado	Em operação	10.675,00	10.675,00	0,00
480	GKF0J03	9A9F0181MMBDH9007	01267248260	Semirreboques	SR CASAGRANDE SRMTCF 01	2021/2021	22/06/2021	Sem gravame registrado	Em operação	117.450,00	117.450,00	0,00
481	HDI9H81	94BF146377R006827	00929742737	Semirreboques	FACCHINI SRF CF	2007/2007	22/10/2020	Alienação fiduciária	Em operação	30.020,00	30.020,00	0,00
482	TJK4H86	96408152SSS003454	01451921168	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
483	TJQ3B56	96408152SSS003452	01451941053	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
484	TJS9D47	96408152SSS003444	01448114974	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
485	TKA7A16	96408152SSS003450	01451919872	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
486	TKZ7B16	96408152SSS003440	01447975518	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
487	TKZ7H26	96408152SSS003446	01448049560	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
488	TLC8C54	96408152SSS003439	01447788629	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	11/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
489	TLF7F34	96408152SSS003441	01447991882	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
490	TLK2F94	96408152SSS003449	01451918698	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
491	TLL6F35	96408152SSS003438	01448135319	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
492	TLM0F15	96408152SSS003445	01447911757	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
493	TLS5F46	96408152SSS003442	01448007744	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
494	TLS7G35	96408152SSS003443	01448020880	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
495	TLU8F26	96408152SSS003447	01447882927	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
496	UDF4J25	96408152SSS003468	01462336130	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	16/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
497	UDQ3B86	96408152SSS003456	01453865656	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
498	UEB6G25	96408152SSS003473	01478334727	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	02/03/2026	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	15.300,00	137.700,00
499	UEF4J87	96408152SSS003455	01460870619	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
500	UEG6I38	96408152SSS003464	01460195431	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	16/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
501	UEK3J07	96408152SSS003458	01471795940	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
502	UEM0J87	96408152SSS003472	01481804933	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	09/01/2026	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	20.400,00	132.600,00
503	UEP4I46	96408152SSS003461	01456275361	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
504	UES5I07	96408152SSS003477	01483574064	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	27/01/2026	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	20.400,00	132.600,00
505	UET2J05	96408152SSS003478	01455604396	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	21/10/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	28.050,00	124.950,00
506	UET6J06	96408152SSS003462	01472340164	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
507	UEX5I46	96408152SSS003465	01460869700	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	16/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
508	UEZ0D37	96408152SSS003476	01466672622	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/11/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	25.500,00	127.500,00
509	UFB8I98	96408152SSS003460	01472346375	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
510	UFE2E68	96408152SSS003466	01473461410	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	16/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
511	UFF5E56	96408152SSS003459	01468928144	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
512	UFG8E47	96408152SSS003451	01453846996	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
513	UFT0G26	96408152SSS003467	01478333470	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	16/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
514	UFT2F25	96408152SSS003463	01468930670	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	16/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
515	UFV0B67	96408152SSS003471	01483563330	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	27/01/2026	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	20.400,00	132.600,00
516	UGI2A97	96408152SSS003457	01459937063	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	15/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
517	UGK6G16	96408152SSS003470	01483564565	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	27/01/2026	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	20.400,00	132.600,00
518	UGL2A17	96408152SSS003469	01472335012	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	17/12/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	22.950,00	130.050,00
519	UGQ3D55	96408152SSS003453	01462329826	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/07/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	35.700,00	117.300,00
520	UGU6E47	96408152SSS003474	01466688669	Semirreboques	GUERRA SRFG SI 2E	2025/2025	14/11/2025	Alienação fiduciária	Em operação	153.000,00	25.500,00	127.500,00
521	CCU4C67	9BWKB45U4MP018641	01237588526	Utilitários	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO TL MBVS	2020/2021	14/02/2022	Alienação fiduciária	Em operação	72.035,00	72.035,00	0,00
TOTAL – 521 veículos										**113.129.633,00**	**80.143.742,82**	**32.985.890,18**

Anexo I-B – Relação de Bens Móveis Tangíveis

TRANSPORTES MURICI LTDA. – CNPJ 05.936.116/0001-50 – Em Recuperação Judicial – Data-base: 30 de setembro de 2026

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
1	BXE1996	9BM386015KB852453	00404194206	Caminhões	MERCEDES BENZ L 1618 - 3 EIXOS	1989/1989	10/12/2022	Sem gravame registrado	Em operação	71.091,00	66.647,81	4.443,19
2	CKQ1690	9BWYTAGF9TDB57011	00666199060	Caminhões	VOLKSWAGEN 16.170 BT - 3 EIXOS	1996/1997	10/11/2021	Sem gravame registrado	Em operação	60.034,00	60.034,00	0,00
TOTAL – 2 veículos										**131.125,00**	**126.681,81**	**4.443,19**

Anexo I-C – Relação de Bens Móveis Tangíveis

GRIGORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 41.662.280/0001-80 – Em Recuperação Judicial – Data-base: 30 de setembro de 2026

Nº	Placa	Chassi	Renavam	Classe	Marca / Modelo	Ano fab./mod.	Data aquisição	Gravame	Situação	Valor aquisição – FIPE (R$)	Depreciação acumulada (R$)	Valor residual contábil (R$)
1	GBL5E47	93ZC635BZN8200606	01316032687	Caminhonetes	IVECO DAILY 35CS	2022/2022	27/07/2022	Alienação fiduciária	Em operação	229.915,00	229.915,00	0,00
2	GBP2G66	9535V7TB8PR040390	01329649394	Caminhonetes	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2022/2023	29/11/2022	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	308.343,75	13.406,25
3	GBY9A46	9535V7TB5PR034790	01324847287	Caminhonetes	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2022/2023	17/10/2022	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	315.046,88	6.703,13
4	GEL1H63	9535V7TB0PR035104	01324847503	Caminhonetes	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2022/2023	17/10/2022	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	315.046,88	6.703,13
5	GFQ0A53	93ZC635BZN8200392	01316084610	Caminhonetes	IVECO DAILY 35CS	2022/2022	27/07/2022	Alienação fiduciária	Em operação	229.915,00	229.915,00	0,00
6	GGB0C66	9535V7TB1PR035760	01326508625	Caminhonetes	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2022/2023	31/10/2022	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	315.046,88	6.703,13
7	GGS7F96	9535V7TB9PR040639	01329648851	Caminhonetes	VOLKSWAGEN 13.180 DRC 6X2	2022/2023	29/11/2022	Alienação fiduciária	Em operação	321.750,00	308.343,75	13.406,25
8	GJZ7I35	93ZC635BZN8200570	01316085055	Caminhonetes	IVECO DAILY 35CS	2022/2022	24/01/2023	Alienação fiduciária	Em operação	229.915,00	210.755,42	19.159,58
TOTAL – 8 veículos										**2.298.495,00**	**2.232.413,54**	**66.081,46**